



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa

SEMANÁRIO OFICIAL

João Pessoa, 18 a 24 de maio de 2014 * nº 1425 * Pág. 001/16

ATOS DO PREFEITO

DECRETO Nº 8.210 /2014, João Pessoa, 16 de maio de 2014.

Amplia as competências institucionais da Secretaria de Desenvolvimento e Controle Urbano (SEDURB), e dá outras providências.

O **Prefeito Constitucional do Município de João Pessoa**, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso V do art. 60 e as alíneas a e f, inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica Municipal, em conjunto com o art. 8º do Código de Trânsito Brasileiro;

DECRETA:

Art. 1º. – A Secretaria de Desenvolvimento e Controle Urbano (SEDURB) passa a ser competente para o exercício de atividades de planejamento, pesquisa e educação de trânsito e mobilidade urbana, no âmbito do Município de João Pessoa, sempre com a finalidade de formular e coordenar as políticas municipais de desenvolvimento urbano.

Parágrafo único – O exercício das atribuições previstas pelo *caput* deste artigo não exclui a competência ordinária da Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana de João Pessoa – SEMOB, de prosseguir exercendo tais atividades bem como de compor o Sistema Nacional de Trânsito.

Art. 2º. – A Secretaria de Desenvolvimento e Controle Urbano (SEDURB) passa a ser considerada órgão municipal executivo de trânsito, sendo incumbida da atribuição de coordenar atividades intersetoriais voltadas ao adequado uso de áreas e vias públicas, de forma compatível com o Código de Postura do Município.

Art. 3º. – A outorga das atribuições de que trata este decreto não excluem as competências de outros órgãos da Administração Municipal de prestar os mesmos serviços públicos.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito Constitucional do Município

DECRETO Nº 8.213 DE 22 DE MAIO DE 2014

TRANSFORMA CARGO CONSTANTE DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 22, § 8º, inciso II, da Constituição do Estado, combinado com o art. 60, inciso XXII da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, em consonância com a Lei 10.429, de 14 de fevereiro de 2005, espelhado no art. 84, inciso VI, alínea "a", da Constituição Federal..

DECRETA

Art. 1º Fica transformada a unidade administrativa DIVISÃO DE COMPRAS, cargo símbolo DAS-1 da Secretaria da Administração em DIVISÃO DE PESQUISA, cargo símbolo DAS-1 da Secretaria Municipal da Administração.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº 613

Em, 30 de abril de 2014

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 60, inciso V, combinado com o art. 76, inciso II da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, em consonância com o Decreto Municipal nº 7805-A, de 28 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

I - Nomear os integrantes abaixo relacionados para compor o comitê Gestor Municipal do Plano Integrado de Enfrentamento ao Crack e outras Drogas no Município de João Pessoa, coordenado pelo Secretário de Segurança Urbana e Cidadania.

Secretaria de Segurança Urbana e Cidadania – SEMUSB
- Presidente - Geraldo Amorim de Souza – Secretário Municipal de Segurança Urbana e Cidadania- matrícula nº 74.002-1;
- Vice Presidente - Valéria Cristina da Silva - matrícula nº74.553-7;

Secretaria de Desenvolvimento Social – SEDES
-Titular - Joubert Fonseca de Andrade - matrícula nº41.310-1;

Secretaria Municipal de Saúde – SMS
-Titular Alessandra Gomes da Cruz;
Suplente Janaina Oliveira Madruga D'Emery- matrícula nº75.157-0;

Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDEC
-Titular Gilberto Cruz de Araújo - matrícula nº 25.551-3;
Suplente Fabiana Souza Uchôa Oliveira - matrícula nº 64.558-3;

Superintendência de Mobilidade Urbana – SEMOB
-Titular Cristiano Queiroz da Nóbrega;
Suplente Roberto Santos Pinto ;

Secretaria da Transparência Pública – SETRANSP
-Titular Antônio Jacome Filho - matrícula nº62.222-2;
Suplente Matheus Pereira Firmino- matrícula nº74.308-9;

Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda
-Titular Sarah Stuckert Melo - matrícula nº 75.905-8;
Suplente Maurilio Costa de Oliveira - matrícula nº 79.371-0

Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres – SPPM
-Titular Adriana Gonçalves Urquiza de Sá - matrícula nº73.705-4
Suplente Jânia Paula de Carvalho - matrícula nº56.583-1;

Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Recreação – SEJER
-Titular Reinaldo Antonio Nóbrega de Carvalho - matrícula nº65.201-6;
Suplente Jairo Pessoa Costa - matrícula nº56.583-1;

Procuradoria Geral do Município - PROGEM
 -Titular Eduardo Dias Madruga - matrícula nº73.715-1;
 Suplente Thiago Silveira Guedes Pereira - matrícula nº73.707-1.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
 Prefeito

PORTARIA Nº. 615 Em, 05 de maio de 2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005, e modificações posteriores, e artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93.

RESOLVE:

I – Nomear TERESA CRISTINA TELES DE HOLANDA, matrícula nº 04.426-1, Presidente, símbolo DAS-1, MARIA JACQUELINE DA NOBREGA DANTAS, matrícula nº 17.168-9 e GLAUBER INOCÊNCIO FEITOSA DE CARVALHO, Membros, símbolo DAS-2 e MARIA ELISABETH CARVALHO DUARTE, matrícula nº 8.278-3, JOSE GUILHERME LIANZA DA FRANCA, matrícula nº 8.776-9 e GIRLENE ALBUQUERQUE DE SOUSA CARVALHO, matrícula nº 8.365-8, Suplentes, para compor a COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

III – Publicada no Semanário Oficial 1423 de 4 a 10 de maio de 2014, REPUBLICAR POR INCORREÇÃO.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
 Prefeito

PORTARIA Nº. 622 Em, 06 de maio de 2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores..

RESOLVE:

I – Exonerar NATHALIA DE ALMEIDA CARDOSO FERREIRA, matrícula nº 79.570-4, do cargo em comissão, símbolo DAE-3 de PREGOEIRO OFICIAL da SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 02 de maio de 2014.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
 Prefeito

PORTARIA Nº. 623 Em, 06 de maio de 2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores..

RESOLVE:

I –Nomear DALPES SILVEIRA DE SOUZA para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-3 de PREGOEIRO OFICIAL da SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 02 de maio de 2014.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
 Prefeito

PORTARIA Nº. 624 Em, 06 de maio de 2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores..

RESOLVE:

I – Nomear NATHALIA DE ALMEIDA CARDOSO FERREIRA, matrícula nº 79.570-4, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-3 de ASSESSOR TÉCNICO da SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 02 de maio de 2014.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
 Prefeito

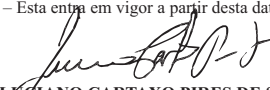
PORTARIA Nº. 629 Em, 12 de maio de 2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores.

RESOLVE:

I –Exonerar EDIZIO BELO PEIXOTO, matrícula nº 74.284-8 do cargo em comissão, símbolo DAS-1, de CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS da SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
 Prefeito



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa

Prefeito - Luciano Cartaxo Pires de Sá

Vice-Prefeito - Nonato Bandeira

Secretário de Gestão Governamental Articulação Política - Lucius Fabiani V. de Sousa

Secretário de Administração - Roberto Wagner Mariz Queiroga

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa - Criado pela Lei Municipal nº 617, de 21 de agosto de 1964

Impresso no Serviço de Reprodução Gráfica - Centro Administrativo Municipal
 Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900 - Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joaopessoa.pb.gov.br

SEMANÁRIO OFICIAL

Coordenação Gráfica - Romildo Lourenço da Silva
 Agente de Registros e Publicações - Orleide Maria de O. Leão
 Designer Gráfico - Emilson Cardoso / Eduardo Gonçalves
 Chefe da Unidade de Atos - Eli Coutinho

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Gestão Governamental e Articulação Política
 Praça Pedro Américo, 70 Cep: 58.010-340 - Pabx: 83 3218.9765 - Fax 83 3218.9766
 semanariojp@gmail.com

PORTARIA Nº. 630

Em, 12 de maio de 2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Nomear EDIZIO BELO PEIXOTO, matrícula nº 74.284-8 para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-3, de ASSESSOR TÉCNICO da SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO.

II – Esta entra em vigor a partir desta data.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 631

Em, 12 de maio de 2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Exonerar SEVERINO DO RAMO CAVALCANTE DE FARIAS, matrícula nº 11.510-0, do cargo em comissão, símbolo DAE-2, de DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL da SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO.

II – Esta entra em vigor a partir desta data.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 632

Em, 12 de maio de 2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Nomear GISELE ALVES BARROS SOUZA para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-2, de DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL da SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO.

II – Esta entra em vigor a partir desta data.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 633

Em, 12 de maio de 2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Exonerar RICARDO CECIL TEIXEIRA DAMASCENO, matrícula nº 74.669-0, do cargo em comissão, símbolo DAS-1 de CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS da SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO.

II – Esta entra em vigor a partir desta data.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 634

Em, 12 de maio de 2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Nomear SEVERINO DO RAMO CAVALCANTE DE FARIAS, matrícula nº 11.510-0, do cargo em comissão, símbolo DAS-1, de CHEFE DA DIVISÃO DE PESQUISA da SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO.

II – Esta entra em vigor a partir desta data.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 635

Em, 12 de maio de 2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Nomear RICARDO CECIL TEIXEIRA DAMASCENO, matrícula nº 74.669-0, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-1, de CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS da SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO.

II – Esta entra em vigor a partir desta data.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 639

Em, 12 de maio de 2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores e § 2º do art. 52 da Lei 2380/79.

RESOLVE:

I – Designar DIEGO DOMICIANO VIEIRA COSTA CABRAL, matrícula nº 68.432-5, para responder pelo cargo em comissão, símbolo DAE-3, de CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICA da SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, durante o afastamento da titular, que se encontra de Licença Maternidade.

II – Esta portaria terá sua vigência de 20 de abril até 16 de outubro de 2014.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

SEAD

EXPEDIENTE Nº 145/14

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "j", do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, **DEFERIU** os seguintes requerimentos de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE**:

Nº REQ. 2014	NOME DO SERVIDOR	MAT	SECRETARIA	PERÍODO	DIAS
1884	ADELSA GONÇALVES DA SILVA	29.599-0	SEDEC	16.04.14 À 05.05.14	20
1883	CLEIDE CARNEIRO DE AMORIM	28.251-1	SEDEC	20.04.14 À 30.04.14	11
1766	ELAINE DE OLIVEIRA	56.525-3	SEDEC	24.04.14 À 20.10.214	180
1895	FABER CRUZ DE SOUZA	58.394-4	SMS	23.04.14 À 07.05.14	15
1965	GIRLENE FELIX DA COSTA	56.737-0	SEDEC	06.05.14 À 01.11.14	180
1891	JACINTA SOUZA DE A. DANTAS	74.579-1	SEDEC	24.04.14 À 30.04.14	07
1911	JOÃO THOMAZ DA SILVA	27.169-1	SMS	23.04.14 À 21.06.14	60
1970	JUSSARA AMARIA DA CONCEIÇÃO	54.872-3	SMS	07.05.14 À 02.11.14	180
1880	LIGIA CORDEIRO DE SOUZA BRITO	54.493-1	SEDEC	21.04.14 À 20.05.14	30
1885	LOURIVAL LEMOS FILHO	17.900-1	SEDEC	24.04.14 À 23.05.14	30
1888	MARIA DAS GRAÇAS DE O. ANDRADE	32.419-1	SMS	22.04.14 À 21.05.14	30
1897	MARIA DE FATIMA SOARES DE SOUZA	40.769-1	SEDEC	30.04.14 À 14.05.14	15
1745	MARIA LETICIA PEREIRA DE LIMA	14.103-8	SMS	10.04.14 À 08.07.14	90
1896	MATEUS DE ARAUJO COELHO	77.839-7	SMS	14.04.14 À 22.04.14	09
1865	RAYANA PEREIRA FEITOSA	64.990-2	SMS	25.01.14 À 23.07.14	180
1966	SAMARA GONÇALVES GOMES	48.660-4	SEDEC	03.04.14 À 29.09.14	180
1807	SUZETE DA SILVA ASSIS	16.105-5	SEDES	09.04.14 À 29.06.14	90
1876	ADELDA MARTINS DA SILVA	34.043-0	SMS	16.04.14 À 30.04.14	15
1789	AGANEIDE CASTILHO PALITOT	32.719-1	SMS	22.04.14 À 21.05.14	30
1780	ALDO FELIX PEREIRA	24.579-8	SUGAM	14.04.14 À 12.06.14	60
1898	ANDREA MOREIRA SOUZA RODRIGUES	67.598-9	SEDEC	18.04.14 À 02.05.14	15
1893	CLEIDE DE PAIVA TRIGUEIRO	25.554-8	SEDEC	17.04.14 À 15.06.14	90
1646	CLOVIS EMÍDIO DA SILVA	11.512-6	SEAD	06.04.14 À 04.07.14	90
1755	EDNA MARIA PEREIRA DE SOUZA	14.551-3	SEDEC	21.04.14 À 09.07.14	90
1779	EVANILDA MIRANDA DE BRITO	17.917-5	SMS	09.04.14 À 07.06.14	60
1870	FERNANDA RODRIGUES DOS REIS	27.295-7	SMS	16.04.14 À 15.05.14	30
1894	GRAÇA MARIA DA C. DE SOUZA	33.092-2	SMS	17.04.14 À 16.05.14	30
1806	HERCINA MARIA SOARES DE M.DIAS	25.557-2	SEDEC	11.04.14 À 10.05.14	30
1918	JESIEL DE LIMA FERREIRA	78.763-9	SUGAM	22.04.14 À 26.04.14	05
1913	JOSE FRANCISCO DA SILVA	76.384-5	SEINFRA	06.05.14 À 20.05.14	15
1916	JOSE REINALDO DOMINGOS	72.088-7	SEDEC	25.04.14 À 09.05.14	15
1923	JOSIANE UCHOA S. M. ARAUJO	10.724-7	SMS	22.04.14 À 21.05.14	30
1668	JOSINEIDE CORREIA BEHAR	15.802-0	SEDEC	01.04.14 À 15.04.14	15
1843	MARGARETE BEZERRA DE ANDRADE	23.765-5	SMS	30.04.14 À 28.07.14	90
1784	MARIA C. NEVES M. DE OLIVEIRA	27.060-1	SMS	09.04.14 À 08.05.14	30
1757	MARIA DAS GRAÇAS D. LEITE	10.755-7	SEDEC	19.04.14 À 10.06.14	60
1821	MARIA DAS NEVES DE A. BENICIO	17.221-4	SEDES	09.04.14 À 07.06.14	60
1807	MARIA DE LOURDES COSTA	32.939-8	SMS	16.04.14 À 14.06.14	60
1905	MARIA DO SOCORRO G. NOBREGA	24.141-5	SMS	04.04.14 À 02.07.14	90
1782	MARIA LUCIA FIGUEIREDO PEREIRA	17.719-9	SEDEC	12.04.14 À 20.06.14	60
1899	NICOLINA MARIA DE A. SANTOS	15.057-6	SMS	28.04.14 À 12.05.14	15
1762	ROSIANE GALDINO DA SILVA	31.067-1	SEDEC	09.04.14 À 07.06.14	60
1900	ROSICLEIDE DE ARAUJO NEVES	75.780-2	SEDEC	23.04.14 À 02.05.14	10
1856	ROSILDA FREITAS DA SILVA	30.955-9	SEDEC	24.04.14 À 23.05.14	30
1765	SALATIEL FELIX DA SILVA	16.990-1	SUGAM	22.04.14 À 20.06.14	60
1878	TEREZINHA ALVES DINIZ	15.022-3	SEAD	02.05.14 À 30.07.14	90

Em , 23 de maio de 2014

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº 146/14

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "j", do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, **DEFERIU** os seguintes requerimentos de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE**:

Nº REQ. 2014	NOME DO SERVIDOR	MAT	SECRETARIA	PERÍODO	DIAS
1767	AUDICELIA MARIA DA COSTA	58.473-8	SEDEC	18.03.14 À 13.09.14	180
1909	DAYANN FERNANDES BARBOSA	55.706-4	SEDEC	19.04.14 À 18.05.14	30
1882	DIEGO RODRIGUES DE SOUSA	77.794-3	GAPRE	28.04.14 À 02.05.14	05

1910	FRANCISCO CAMURÇA LIMA	14.406-1	SECOM	30.04.14 À 28.06.14	60
1917	GILVANDA GUALBERTO DE MEDEIROS	28.566-8	SEDEC	24.04.14 À 08.05.14	15
1746	GLAUCINETE BENTO BEZERRA	57.873-8	SEDEC	11.04.14 À 07.10.14	180
1914	HUDSON PRADO DA CUNHA FILHO	17.342-8	SEJER	30.04.14 À 28.07.14	90
1794	ISABELLA CERINO MOREIRA	69.606-1	SEDEC	10.04.14 À 06.10.14	180
1907	JANAINA BRASILINO F. BORGES	59.708-2	SEDEC	29.04.14 À 28.05.14	30
1817	MARIA BERNADETE DOS SANTOS	74.520-1	SEDEC	21.04.14 À 17.10.14	180
1868	MARIA DA GUIA SOARES COSTA	79.550-0	SUGAM	15.04.14 À 26.07.14	103
1763	MARIA LUCIA DE SOUZA GALDINO	66.294-1	SEDEC	10.04.14 À 24.04.14	15
1773	PATRICIA FERREIRA LIMA	42.831-1	SEDEC	29.03.14 À 24.09.14	180
1749	ROBERTA DE ALBUQUERQUE NOBREGA	34.053-7	SMS	10.04.14 À 24.04.14	15
1801	SAMELA RENATA NUNES RAMOS	77.636-0	SEDEC	20.04.14 À 16.10.14	180
1786	SIMONE LEITE HERCULANO LEITE	76.479-5	SEDEC	06.04.14 À 02.10.14	180
1919	VANIA LIGIA DE AMORIM	18.841-7	SEAD	26.04.14 À 25.05.14	30
1747	ANA INACIA DA SILVA	77.886-9	SEDEC	27.03.14 À 22.09.14	180
1758	ANA LUCIA CARNEIRO LEAL	76.882-1	SMS	04.04.14 À 18.04.14	15
1887	DAMIANA MENDES COSMO	62.643-1	SMS	02.05.14 À 28.10.14	180
1802	DANUTA CAROLINA DAS N. CORREIA	55.919-9	SEDEC	11.04.14 À 09.07.14	*90
1985	DIOGO DE MEDEIROS LEITE	63.372-1	SMS	20.04.14 À 19.05.14	30
1795	EDILENE DE ANDRADE FIRMINO	67.864-3	SEDEC	14.04.14 À 28.04.14	15
1797	ESYANNE FERNANDES DA C. BOMFIM	73.100-5	SMS	09.04.14 À 23.04.14	15
1873	FERNANDA ALENCAR DE A. PEREIRA	65.294-5	SMS	08.04.14 À 04.10.14	180
1608	FRANCISCO BEZERRA DA COSTA	75.620-2	SEDEC	07.04.14 À 16.04.14	10
1791	FRANCISCO CASADO DE O. JUNIOR	16.274-4	SEINFRA	14.04.14 À 12.07.14	90
1793	FRANCISCO LIMA BARBOSA	08.660-6	SEDURB	11.04.14 À 09.07.14	90
1889	GABRIELA DE OLIVEIRA RIBEIRO	76.243-1	SMS	04.04.14 À 30.09.14	180
1819	IARA SOLANGE DOS SANTOS OLIVEIRA	27.388-1	SMS	16.04.14 À 15.05.14	30
1879	KARLA COUTO DOS SANTOS	75.939-2	SMS	25.04.14 À 21.10.14	180
1776	KARLA VALERIA MIRANDA DE CAMPOS	28.613-3	SMS	14.04.14 À 21.04.14	08
1761	MARCELA IONNE F. ELGUETA	59.039-8	SEDEC	07.04.14 À 21.04.14	15
1769	MARIA DE LOURDES S. DOS SANTOS	39.072-1	SMS	08.04.14 À 22.04.14	15
1805	MARIA GORETE P. ROCHA	79.036-2	SEDEC	11.04.14 À 25.04.14	15
1804	MARIA SALETE ARAUJO	23.948-8	SMS	09.04.14 À 08.05.14	30
1760	MAYARA FERNANDA FERREIRA LIMA	66.459-6	SEAD	06.07.14 À 02.10.14	180
2020	PRISCILA T. FERNANDES TRINDADE	76.771-9	SMS	07.05.14 À 02.11.14	180
1877	RAQUEL MARIA SILVA BARBOSA	78.695-1	SUGAM	07.04.14 À 03.10.14	180
1892	RILDISNELIA LOPES DOS SANTOS	76.533-3	SEDEC	05.05.14 À 31.10.14	180
1772	RIVANILDA MARIA DO N. ABATH	36.120-8	SMS	14.04.14 À 18.04.14	05
896	ROBERTO DINO LATTARULI	33.913-0	SMS	11.02.14 À 12.03.14	30
1800	ROSEANE FRANÇA DE AGUIAR	77.383-9	SMS	01.04.14 À 30.04.14	30
2009	SARA FRANÇA DE LIMA	78.662-4	SUGAM	07.05.14 À 11.05.14	05
1790	SIMONE ROLIM DANTAS	52.605-3	SEDEC	02.04.14 À 16.04.14	15
1789	TATIANE MARTINIANO ANDRADE	77.087-6	SMS	20.04.14 À 24.04.14	05

Em , 23 de maio de 2014


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
 Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº. 147/2014

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, **INDEFERIU** os seguintes processos:

PROCESSOS 2014	NOME	MATRIC.	LOTAÇÃO	ASSUNTO
043880	ALLANA BARBOSA DE SOUSA	70.456-3	SEMAM	PAGAMENTO DE RECESSO DE ESTÁGIO INDENIZADO
048809	ARLINDO CORIOLANO DA S. FILHO	11.735-8	SEDEC	LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO
035277	BARBARA MARIA M. DE LUCENA	77.483-9	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO
035225	BRENO DE OLIVEIRA RAIMUNDO	79.486-4	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO
025946	DARIO DE SA LEITAO DUTRA	14.933-1	SEDEC	ABONO PREVIDENCIÁRIO
043381	ELISABETH VIEIRA DOS SANTOS	15.336-2	SMS	LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO
040328	GILMAR VIEIRA DE LIMA	42.345-9	SEDEC	PAGAMENTO DO VALE TRANSPORTE
041256	GINA VALÉRIA C. FERREIRA	55.026-4	SEDEC	PAGAMENTO DO VALE TRANSPORTE DOS PS
035176	IVANA TAVARES DA ROCHA	72.075-5	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO
047044	JORGE KLEBE F. DE ALCÂNTARA	08.396-8	SEPLAN	ABONO PREVIDENCIÁRIO
046144	JOSÉ EDNALDO SILVA DE LIMA	27.179-9	SMS	LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO
034940	MARCUS VINÍCIUS R. BEZERRA	07.669-4	SEREM	ABONO PREVIDENCIÁRIO
046220	PEDRO CLEMENTINO DOS S. NETO	14.915-2	SEPLAN	ABONOS PERMANENCIA E PREVIDENCIÁRIO
044968	ROSA MARIA CARNEIRO DA C. MEIRA	14.657-9	SEDEC	ABONOS PERMANENCIA E PREVIDENCIÁRIO

035279	SARAH GOMES DE C. SILVA	74.868-4	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO
035247	TEREZINHA DAVID FERREIRA	79.488-1	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO
035273	WILLYANE ALVES LUNA	71.522-1	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO

Em, 23 de maio de 2014

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº. 148/2014

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, **DEFERIU** os seguintes processos:

PROCESSOS 2014	NOME	MATRICULA	LOTAÇÃO	ASSUNTO
046656	AMANDA NUNES GOMES	69.155-1	SEDEC	PAGAMENTO DE FÉRIAS E 13º SALÁRIO
052995	FRANCISCO DE ASSIS A. FREIRE	73.697-0	SEDES	PAGAMENTO DE FÉRIAS E 13º SALÁRIO
038796	FRANCISCO DE ASSIS T. SILVA	78.021-9	SEDURB	PAGAMENTO DE FÉRIAS E 13º SALÁRIO
047744	IOLANDA B. DO NASCIMENTO	03.609-9	SEAD	PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO PROPORCIONAL
035108	JADER MANOEL M. DA SILVA	60.724-0	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
045660	JOSÉ COSMO DOS SANTOS	07.899-9	SEAD	AUXÍLIO FUNERAL
046722	JOSÉ LEONCIO DA S. JUNIOR	74.867-6	SEDEC	PAGAMENTO DE FÉRIAS E 13º SALÁRIO DE 2013/2014
028669	LAIS MARCELLE N. ABRANTES	73.902-2	SEAD	PAGAMENTO DE FÉRIAS E 13º SALÁRIO
044899	MARIA NAZARETH BELMIRO	13.446-5	---	PAGAMENTO RETROATIVO DE REAJUSTE DA PENSÃO DE DEZEMBRO/2013 E FEVEREIRO/2014
034283	REGINA CELI D. DA SILVA	55.908-3	SEDEC	PAGAMENTO DAS HORAS ATIVIDADES DE DEZEMBRO/2013 E JANEIRO E FEVEREIRO/2014 E PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO PROPORCIONAL

Em, 23 de maio de 2014

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº 149/2014

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, Inciso IV, parágrafo único da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea j, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03. **DEFERIU** os seguintes processos de **ABONOS PREVIDENCIÁRIO E PERMANÊNCIA**:

PROCESSOS 2014	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	ASSUNTO
044342	BERNADETE SOARES COUTINHO	15.911-5	SEDEC	ABONO PREVIDENCIÁRIO
045093	JOSÉ BERTOLINO DA SILVA	04.452-1	SEPLAN	ABONOS PERMANÊNCIA E PREVIDENCIÁRIO
045381	MARIA DE LOURDES C. DE LEMOS	25.184-4	SEDEC	ABONOS PERMANÊNCIA E PREVIDENCIÁRIO

Em, 23 de maio de 2014

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº 150/2014

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "h" do Decreto Municipal nº 4.771, de 20.01.03. **DEFERIU** os seguintes processos de **AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO**.

PROCESSO 2014	NOME	MAT.	LOTAÇÃO	PERÍODO AVERBADO
024318	CILENE MATIAS DA SILVA	76.848-1	SMS	26 ANOS, 01 MÊS E 09 DIAS
043584	ELZA MARQUES DE OLIVEIRA	23.508-3	SEDEC	240 DIAS
041309	GEORGE DE OLIVEIRA XAVIER	14.875-0	SEDEC	07 ANOS E 07 MESES
049943	ROBERTO DO NASCIMENTO LIMA	28.480-7	SEDEC	02 ANOS E 04 DIAS

Em, 23 de maio de 2014

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração


EXPEDIENTE Nº 151/2014

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, Inciso IV, parágrafo único da Lei Orgânica para Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea j, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03. **DEFERIU** os seguintes processos de **LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO**.

PROC. 2014	NOME	MAT.	LOT.	PERÍODO	DIAS
043167	EDILMA RALLINO DA SILVA	27.202-7	SMS	02/11/1992 A 01/11/2002 – 1º DECENIO	100
044182	FABIANA MEDEIROS N. PORTO	32.595-3	SMS	04/05/1998 A 03/05/2008 – 1º DECENIO	180
045696	GERALDO RIBEIRO DE QUEIROZ	25.647-1	SEDEC	08/07/1995 A 07/07/2005 – 2º DECENIO	180
041390	JOANA D ARC LIMA DE SOUSA	18.390-3	SMS	05/07/1995 A 04/07/2005 – 2º DECENIO	180
046861	JOÃO ALFREDO F. DE SOUSA	09.947-3	SEDEC	05/03/1990 A 04/03/2000 – 2º DECENIO	130
044414	MARIA DO SOCORRO R. DA SILVA	16.947-1	SEDEC	02/05/1995 A 01/05/2005 – 2º DECENIO	180

Em, 23 de maio de 2014

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração


EXPEDIENTE N.º152/2014

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, do parágrafo único da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea "h", do Decreto Municipal n.º 4.771 de 20.01.03, **DEFERIU** os seguintes processos de **FÉRIAS**, com opção pela **CONVERSÃO EM TEMPO DE SERVIÇO**:

PROCESSO 2014	NOME	MAT.	LOTAÇÃO	PERÍODO	DIAS
044416	MARIA DO SOCORRO R. DA SILVA	16.947-1	SEDEC	1992/1993, 1994/1995 E 1995/1996	180

Em, 23 de maio de 2014.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração



EXPEDIENTE Nº 153/2014

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições lhe confere o artigo 66, inciso IV, Parágrafo único Lei da Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea h, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, **DEFERIU** os seguintes processos de **CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO**, com opção pela **CONVERSÃO EM TEMPO DE SERVIÇO**.

PROCESSO 2014	NOME	MAT.	LOTAÇÃO	PERÍODO	DIAS
045604	ADEMIR ERNESTO DE ANDRADE	22.883-4	SECOM	1988/1998 – 1º DECENIO	360
044290	EXPEDITO LOPES DA SILVA	12.360-9	SUGAM	1982/1992 – 1º DECENIO	120
044415	MARIA DO SOCORRO R. DA SILVA	16.947-1	SEDEC	1985/1995 – 1º DECENIO	300
125547	ROMULO SOARES DE CASTRO	32.401-9	SMS	1987/1997 – 1º DECENIO	360
047526	TANIA MARIA Q. NOBREGA	23.084-7	SEPLAN	1987/1997 – 1º DECENIO	360

Em 23 de maio de 2014

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

SEPLAN

RESOLUÇÃO Nº 11/CDU – GP, DE 20 DE MAIO DE 2014.

Aprova a criação de Zonas Especiais de Interesse Social – ZEIS, da Comunidade do “S” em 20.5.2014.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO URBANO - CDU, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, tendo em vista o disposto no § 9º, do art. 99, da Lei Complementar nº 3, de 30.12.92 – Plano Diretor da Cidade de João Pessoa, § 2º, do art. 6º, da Lei Ordinária nº 7.899, de 20.9.95, combinado com os incisos I, X, do art. 8º, do Regimento Interno do CDU, e de acordo com a decisão do Plenário, reunido ordinariamente em 20 de maio de 2014 e demais legislação que o caso requer,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado pelo Pleno do Conselho de Desenvolvimento Urbano – CDU, o parecer da relatoria que propõe a transformação em Zona Especial de Interesse Social – ZEIS da área objeto da Poligonal, discriminada a seguir:

Comunidade do “S”, processo PMJP 030.176, de 19.3.2014, limites e confrontações: ao Norte: Rio Sanhauá; ao Leste: Avenida Ailton Senna da Silva; ao Sul: bairro Varadouro; aos Oeste: Rio Sanhauá. Referência Cartográfica Fuso 25 – Mc: 33 – SAD 69, perímetro: 2489,56 m Área: 17,23 ha - bairro do Roger, com solicitação originária da Secretaria Municipal de Habitação Social – SEMHAB, observando a destinação da área de acordo com Plano Diretor da Cidade de João Pessoa.

II – A área ora transformada em Zona Especial de Interesse Social – ZEIS, obedecerá ao preconizado nas legislações ambiental dos poderes: municipal, estadual e federal, se for o caso.

Art. 2º Encaminhar ao Secretário-Chefe de Governo e Articulação Política para publicação, de acordo com o que dispõem os incisos XV, dos artigos 19 e 20 do Regimento Interno do CDU, e em conjunto com a Procuradoria Geral do Município – PROGEM, minutar mensagem e projeto de lei e enviar a Câmara Municipal de João Pessoa – CMJUP.

Art. 3º Fica a cargo da Secretaria Municipal de Habitação - SEMHAB, a regularização das áreas objeto de instituições das Zonas Especiais de Interesse Social – ZEIS junto aos Cartórios de Registros de Imóveis do Município de João Pessoa, bem como a guarda das respectivas escrituras para eventuais comprovações da titularidade a quem interessar e junto aos agentes financiadores e outros.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Sessões do Conselho de Desenvolvimento Urbano – CDU. 428ª da Fundação da Paraíba.

Rômulo Soares Polari
Rômulo Soares Polari
Presidente do CDU

SEREM

PORTARIA Nº.020/SEREM

João Pessoa, 19 de maio de 2014

O SECRETÁRIO DA RECEITA MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, parágrafo único, inciso II da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o disposto no art. 9, inciso I do Decreto nº. 5.608, de 24 de março de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Fixar em R\$ 27,10 (vinte e sete reais e dez centavos), o valor da Unidade Fiscal de Referência do Município de João Pessoa – UFIR/JP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de junho de 2014.

Adenilson de Oliveira Ferreira
ADENILSON DE OLIVEIRA FERREIRA
Secretário da Receita Municipal

PORTARIA Nº.021/SEREM

João Pessoa, 23 de maio de 2014.

O SECRETÁRIO DA RECEITA MUNICIPAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, parágrafo único, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 2 de abril de 1990; pelo art. 15, inciso III, da Lei Ordinária Municipal nº. 10.429, de 14 de fevereiro de 2005; no art. 89 da Lei Complementar nº. 53, de 23 de dezembro de 2008; e ainda no art. 98 do Regulamento do Código Tributário Municipal, aprovado pelo Decreto nº. 6.829, de 11 de março de 2010;

CONSIDERANDO o atraso ocorrido na entrega dos carnês do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, devido pelos profissionais autônomos;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Anexo I da Portaria nº. 048, de 26 de dezembro de 2013, fixando novas datas para os vencimentos da cota única com desconto, cota única sem desconto e das cotas em parcelamento, relativas ao lançamento de 2014 do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, devido pelos profissionais autônomos, na forma do Anexo Único a esta Portaria.

§ 1º. O Documento de Arrecadação Municipal – DAM, com a nova data de vencimento, poderá ser obtido no Portal do Contribuinte na página da Prefeitura Municipal de João Pessoa na internet ou nos postos de atendimento.

§ 2º. Continuam válidos os boletos gerados com base no vencimento anteriormente fixado pelo Anexo I da Portaria nº. 048, de 26 de dezembro de 2013, os quais poderão ser recolhidos nas agências do Banco do Brasil S/A.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


ADENILSON DE OLIVEIRA FERREIRA
Secretário da Receita Municipal

ANEXO ÚNICO

CALENDRÁRIO-FISCAL REFERENTE AO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISS – PARA PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS (LANÇAMENTO ANUAL)

A COTA ÚNICA com desconto vence	no dia	30/05/2014
O TOTAL sem desconto vence	no dia	06/06/2014
A PARCELA 1 do pagamento parcelado vence	no dia	30/05/2014
A PARCELA 2 do pagamento parcelado vence	no dia	06/06/2014
A PARCELA 3 do pagamento parcelado vence	no dia	07/07/2014
A PARCELA 4 do pagamento parcelado vence	no dia	07/08/2014
A PARCELA 5 do pagamento parcelado vence	no dia	05/09/2014
A PARCELA 6 do pagamento parcelado vence	no dia	07/10/2014

IPM

PORTARIA Nº 497/2013

Em, 01 de novembro de 2013.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 2013/099181- PMJP.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c art. 56, parágrafo único, da Lei Municipal 3.528/81, com proventos integrais ao servidor **LOURIVAL MANOEL DE SANTANA**, ocupante do cargo de Artífice, classificação funcional 01.01.12.01.05, matrícula nº **06.168-9**, lotado na Secretaria de Gestão Governamental e Articulação Política.


PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

Republicada por incorreção (publicada no Semanário Oficial do Município de nº 1396-extra de 27 de outubro a 02 de novembro de 2013.)

PORTARIA Nº 169/2014

Em, 19 de maio de 2014.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista a determinação do Tribunal de Contas do Estado por força do ACORDÃO AC1-TC- 01392/14, conforme consta do processo TC N.º 04590/07.

RESOLVE TORNAR SEM EFEITO a portaria nº 217/2006, publicada no Semanário Oficial nº 1029 de 01 a 07 de outubro de 2006, que concedeu aposentadoria a **LINDALVA MARIA BARBOSA SALES**, ocupante do cargo de Psicólogo Escolar, classificação funcional 1.11.03.2.5, matrícula nº **08.517-1**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.


PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 170/2014

Em, 19 de maio de 2014.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo TCE/PB nº 10496/09.

RESOLVE retificar o ato de aposentadoria nº 330/2008 publicado no Semanário Oficial do Município nº 1145 de 21 a 27 de dezembro de 2008, que passa a vigorar com o seguinte teor:

1) CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal/88, c/c artigo 6º-A, da Emenda Constitucional 41/03, introduzida pela Emenda Constitucional nº 70/12, c/c o art. 207, III, do Estatuto do Servidor Público Municipal e artigos 36 e 37, *caput*, da Lei Municipal 10.684/05, com proventos integrais ao servidor **JOÃO TEIXEIRA COUTINHO**, ocupante do cargo de Técnico em Contabilidade, classificação funcional 1.02.07.1.5, matrícula nº **11.372-7**, lotado na Secretaria da Educação e Cultura.

2) FICAM SEM EFEITOS as portarias nº 253/2009 e 049/2010, publicadas no Semanário Oficial do Município nº 1180 de 23 a 29 de agosto de 2009 e 1205 de 14 a 20 de fevereiro de 2010, respectivamente e revogam-se as disposições em contrário.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

SEMOB

PORTARIA Nº. 021/2014

O SUPERINTENDENTE EXECUTIVO DE MOBILIDADE URBANA DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa na Lei nº. 12.250, de 26 de dezembro de 2011, combinado com o artigo 6º do Decreto Nº 7.474 de 10 de Fevereiro de 2012 e Portaria Nº 47 GAPRE, de 02 de janeiro de 2013, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Nº 2014/026536 de 11 de março de 2014.

RESOLVE:

I – Conceder Licença Especial pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, ao servidor **LEONARDO ALBUQUERQUE CAMPOS**, matrícula 015-9, referente ao **2º DECÊNIO**, de acordo com o que preceitua o artigo 141, da Lei 2.380 de 26/03/1979 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município).

III – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

João Pessoa, 21 de maio de 2014.


Roberto S. Pinto
Superintendente

PORTARIA Nº. 022/2014

O **SUPERINTENDENTE EXECUTIVO DE MOBILIDADE URBANA DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa na Lei nº. 12.250, de 26 de dezembro de 2011, combinado com o artigo 6º do Decreto Nº 7.474 de 10 de Fevereiro de 2012 e Portaria Nº 47 GAPRE, de 02 de janeiro de 2013, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Nº 2014/030165 de 19 de março de 2014.

RESOLVE:

I – Conceder Licença Especial pelo período de **180 (cento e oitenta) dias**, ao servidor **JOÃO BATISTA ALVES DA SILVA**, matrícula 0323-9, referente ao **2º DECÊNIO**, de acordo com o que preceitua o artigo 141, da Lei 2.380 de 26/03/1979 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município).

II – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

João Pessoa, 22 de maio de 2014.



Roberto S. Pinto
Superintendente

PORTARIA Nº. 023/2014

O **SUPERINTENDENTE EXECUTIVO DE MOBILIDADE URBANA DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa na Lei nº. 12.250, de 26 de dezembro de 2011, combinado com o artigo 6º do Decreto Nº 7.474 de 10 de Fevereiro de 2012 e Portaria Nº 47 GAPRE, de 02 de janeiro de 2013, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Nº 2014/034657 de 28 de março de 2014.

RESOLVE:

I – Conceder Licença Especial pelo período de **170 (cento e setenta) dias**, a servidora **GERUSA SOBREIRA MACIEL**, matrícula 0396-4, referente ao **1º DECÊNIO**, de acordo com o que preceitua o artigo 141, da Lei 2.380 de 26/03/1979 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município).

II – Conceder Licença Especial pelo período de **180 (cento e setenta) dias**, a servidora **GERUSA SOBREIRA MACIEL**, matrícula 0396-4, referente ao **2º DECÊNIO**, de acordo com o que preceitua o artigo 141, da Lei 2.380 de 26/03/1979 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município).

III – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

João Pessoa, 22 de maio de 2014.



Roberto S. Pinto
Superintendente

FUNJOPE

PORTARIA Nº **018/2014**

Em, 21 de maio de 2014.

O **Diretor Executivo** da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso das atribuições previstas na Lei nº 7.852 de 24 agosto de 1995 e o Decreto nº 2.897 de 02 de outubro de 1995 e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores.

RESOLVE:

I. Designar a **Comissão para Análise de Documentos dos Projetos** (Portfólios) inscritos no 15º SAMAP – Salão Municipal de Artes Plásticas, com a seguinte composição:

NATÁLIA VALADARES GUSMÃO, matrícula nº 921-1,
MARCOS AURÉLIO DOS NASCIMENTO SILVA, matrícula nº 16.519-1.

III. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

II Retificação do EDITAL DO XV SALÃO MUNICIPAL DE ARTES PLÁSTICAS DE JOÃO PESSOA – CONCURSO 004/2013

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE, no uso de suas atribuições legais e pela competência delegada pela Lei Municipal nº 7.852/1995, e Decretos Municipais 2.897/95 e 3.126/97, resolve, através do presente instrumento, **retificar o EDITAL DO XV SALÃO MUNICIPAL DE ARTES PLÁSTICAS DE JOÃO PESSOA – CONCURSO Nº. 004/2013**, para que dele passe a constar o que segue abaixo especificado:

Artigo 1º: Prevalecendo a oportunidade e conveniência desta Administração Pública, resolve-se proceder com a discriminação das etapas de seleção das propostas inscritas no presente Edital, observando-se as seguintes datas:

Seleção de Mérito realizada pela Comissão de Seleção: 20,21 e 22 de maio de 2014.

Análise documental realizada pela Comissão de Análise Documental: 23 e 26 de maio de 2014.

Divulgação da Seleção e da Ata de Seleção das Artes Plásticas: 27 de maio de 2014.

Prazo para oferecimento de recursos em face da análise documental: 28 e 29 de maio de 2014.

Análise dos recursos: 30 de maio de 2014.

Divulgação final de seleção: 02 de junho de 2014.

Prazo de entrega das obras: 03 a 20 de junho 2014.

Abertura do XV SAMAP: 17 de julho de 2014.

Período de Exposição: 18 de julho a 19 de setembro de 2014.

Artigo 2º: Permanecem inalterados os demais itens do Edital.

Este Termo de Retificação entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

João Pessoa, 19 de maio de 2014.



Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

Instrumento: Contrato n.º 04-61/2014.

Objeto: Contratação de empresa especializada em confecção, manipulação e fornecimento de lanche, para atender as necessidades da SEDURB.

Processo: 2013/054396

Modalidade: Ata de registro de preço nº 002/2014 ; Pregão Presencial nº 064/2013

Signatários: Secretário de Desenvolvimento Urbano - SEDURB, o Sr. Francisco de Assis Alves Freire e o Sr. Allysson Geovanni da Silva Pontes pela empresa Padaria Pontes LTDA.

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor Total: R\$ 17.964,00 (Dezessete mil, novecentos e sessenta e quatro reais).

Recursos Financeiros:

Classificação Funcional	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Secretaria
09.101.04.122.5001.2041	3.3.90.30	00	SEDURB

Data da assinatura: 16/05/2014.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 04-083/2014.

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução do serviço de substituição de operador de porta VVVF (Fornecimento + Instalação), do elevador do paço municipal.

Processo: 2013/064513

Modalidade: Pregão presencial nº 011/2014.

Signatários: Secretário de Gestão Governamental e Articulação Política - SEGAP, o Sr. Rodrigo de Sousa Soares e a Sra. Sylreli dos Santos Feitosa pela empresa Engeltech Elevadores LTDA.

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor Total: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Recursos Financeiros:

Classificação Funcional	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Secretaria
04.102.04.122.5001-2995	3.3.90.39	00	SEGAP

Data da assinatura: 28/03/2014.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 04-133/2014.

Objeto: Contratação, de pessoa jurídica especializada na execução de solução de ambientes, visando a adequação da infraestrutura com fornecimento e instalação de material, sob demanda, para atender as necessidades da SEGAP.

Processo: 2014/001663 – Reg: 04-020/2014

Modalidade: Adesão à ARP nº 040/2013 – Pregão presencial nº 050/2013

Signatários: Secretário de Gestão Governamental e Articulação Política - SEGAP, o Sr. Lucius Fabiani de Vasconcelos Souza e o Sr. Hênio Mineiro Costa pela empresa C2 Comércio de Mercadorias em Geral e Serviços LTDA.

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor Total: R\$ 103.720,50 (Cento e três mil, setecentos e vinte reais e cinquenta centavos).

Recursos Financeiros:

Classificação Funcional	Elemento de Despesa	Cód.	Secretaria
04.102.04.122.5001.2.995	3.3.90.30.00	1440	SEGAP
	3.3.90.39-00	1442	
04.102.04.122.5001.2648	4.4.90.52-00	1436	SEGAP

Data da assinatura: 09/05/2014.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 04-135/2014.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis), para atender as necessidades da SEINFRA.

Processo: 2013/065629

Modalidade: Pregão presencial nº 04-002/2014.

Signatários: Secretário de Infraestrutura - SEINFRA, o Sr. Cássio Augusto Cananéa Andrade e a Sra. Thayan Barboza Silva pela empresa Up Distribuidora de Produto de Limpeza LTDA.

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor Total: R\$ 10.412,00 (dez mil reais, quatrocentos e doze reais).

Recursos Financeiros:

Classificação Funcional	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Secretaria
11.101.04.122.5001.2041	3.3.90.30	00	SEINFRA

Data da assinatura: 05/05/2014.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 04-136/2014.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis), para atender as necessidades da SEMUSB.

Processo: 2013/098220

Modalidade: Pregão presencial nº 04-002/2014

Signatários: Secretário de Segurança Urbana e Cidadania - SEMUSB, o Sr. Geraldo Amorim de Sousa e o Sr. Thayan Barboza Silva pela empresa UP Distribuidora de Produto de Limpeza LTDA.

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor Total: R\$ 1.591,00 (Hum mil, quinhentos e noventa e um reais).

Recursos Financeiros:

Classificação Funcional	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Secretaria
29.101.06.122.5001	3.3.90.30	00	SEMUSB

Data da assinatura: 19/05/2014.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 04-150/2014.
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis), para atender as necessidades da SEINFRA.
Processo: 2013/065629
Modalidade: Pregão presencial n° 04-002/2014
Signatários: Secretário de Infraestrutura - SEINFRA, o Sr. Cássio Augusto Cananéa Andrade e o Sr. Fábio Cabral de Araújo pela empresa Mini Mercado União LTDA.
Vigência: 12 (doze) meses.
Valor Total: R\$ 1.820,14 (Hum mil, oitocentos e vinte reais e quatorze centavos).

Recursos Financeiros:

Classificação Funcional	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Secretaria
11.101.04.122.5001.2041	3.3.90.30	00	SEINFRA

Data da assinatura: 19/05/2014.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
 Secretário da Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 04-161/2014.
Objeto: Aquisição de equipamentos para atender as necessidades do centro de treinamento de seleções.
Processo: 2013/103346
Modalidade: Ata de registro de preço n° 20/2014 ; Pregão presencial n° 25/2014
Signatários: Secretário da Juventude, Esporte e Recreação – SEJER, o Sr. Sergio Morais Meira e o Sr. Alberto Carlos Muniz Cortes pela empresa Sports Magazine LTDA.
Vigência: 12 (doze) meses.
Valor Total: R\$ 123.023,00 (Cento e vinte e três mil e vinte e três reais).

Recursos Financeiros:

Classificação Funcional	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Secretaria
25.103.27.812.5493.4188	3.3.90.30/4.4.90.52	00	SEJER

Data da assinatura: 15/05/2014.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
 Secretário da Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 04-155/2014.
Objeto: Contratação de empresa especializada em confecção, manipulação e fornecimento de lanche, almoço self-service, almoço tipo quentinha, café da manhã e jantar, para atender as necessidades da SEDURB.
Processo: 2013/054396
Modalidade: Ata de registro de preço n° 002/2014 – Pregão presencial n° 064/2013
Signatários: Secretário de Desenvolvimento Urbano - SEDURB, o Sr. Francisco de Assis Alves Freire e o Sr. João Junior Neves de Freitas pela empresa Trinchiras Indústria e Comércio de Alimentos LTDA-ME.
Vigência: 12 (doze) meses.
Valor Total: R\$ 449.100,00 (Quatrocentos e quarenta e nove mil e cem reais).

Recursos Financeiros:

Classificação Funcional	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Secretaria
09.101.04.122.5001-2041	3.3.90.30	00	SEDURB

Data da assinatura: 25/04/2014.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
 Secretário da Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 04-163/2014.
Objeto: Contratação de empresa especializada com a finalidade de realizar curso de capacitação de 20 (vinte) servidores em elaboração de termo de referência e projeto básico.
Processo: 2014/007031
Modalidade: Inexigibilidade n° 04-01/2014
Signatários: Secretário de Administração - SEAD, o Sr. Roberto Wagner Mariz Queiroga e a Sra. Maria de Fátima F. Hermógenes da Silva pela empresa Planning – Planejamento, Projetos, Serviços e Soluções de Engenharia LTDA – ME.
Vigência: 12 (doze) meses.
Valor Total: R\$ 13.800,00 (Treze mil e oitocentos reais).

Recursos Financeiros:

Classificação Funcional	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos
06.106.04.128.5166.2218	3.3.90.39	00

Data da assinatura: 14/05/2014.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
 Secretário da Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 04-156/2014.
Objeto: Aquisição de mudas, palmeiras, coqueiros, sacos e vasos para produção de mudas, para atender as necessidades da SEMAM.
Processo: 2013/094091
Modalidade: Adesão à ARP n° 014/2014 – Pregão presencial n° 010/2014
Signatários: Secretário de Meio Ambiente - SEMAM, o Sr. Edilton Rodrigues Nobrega e o Sr. José Renato Marinho Menezes pela empresa José Renato Marinho Menezes – ME.
Vigência: 12 (doze) meses.
Valor Total: R\$ 1.113.000,00 (Hum milhão, cento e treze mil reais).

Recursos Financeiros:

Classificação Funcional	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Secretaria
12.301.18.541.5381.2754 12.101.18.122.5348.4153 12.104.18.541.5294.2968 12.301.18.122.5381.4138	3.3.90.30	00, 20 e 27	SEMAM

Data da assinatura: 29/04/2014.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
 Secretário da Administração

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo n.º 04 ao Contrato n.º 14/2010.
Objeto: Prorrogação contratual.
Partes: Município de João Pessoa e a Empresa Combate Prestadora de Serviços LTDA.
Processo: 2009/035726
Modalidade: Pregão presencial n° 31/2009
Signatários: Secretário de Administração –SEAD, o SR. Roberto Wagner Mariz Queiroga e o Sr. Bruno Braga Fernandes pela empresa Combate Prestadora de Serviços LTDA.
Vigência: Fica prorrogada a vigência do referido contrato por mais um período de 12 (doze) meses, tendo sua vigência, portanto, 24 de abril de 2014 a 23 de abril de 2015.
Recursos Financeiros: 16.101.04.122.5001.2724 ; elemento de despesa: 3.3.90.39 ; fonte 00

João Pessoa, 22 de abril de 2014

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
 Secretário da Administração

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo n.º 01 ao Contrato n.º 20/2013.

Objeto: Prorrogação contratual.

Partes: Município de João Pessoa e a Empresa Locadora Fiori LTDA.

Processo: 2012/017954

Modalidade: Ata de registro de preço n.º 045/2012 ; Pregão Presencial n.º 52/2012

Signatários: Secretário de Administração – SEAD, o Sr. Roberto Wagner Mariz Queiroga, Secretário de Turismo – SETUR, o Sr. Roberto Lucena Ramalho Brunet e o Sr. José João Alberto Almeida do Nascimento pela empresa Locadora Fiori LTDA.

Vigência: Fica prorrogada a vigência do referido contrato por mais um período de 12 (doze) meses, passando a vigor, portanto, **28 de fevereiro de 2014 a 27 de fevereiro de 2015**

Recursos Financeiros:

16.101.04.122.5001-2340 – Elemento de despesa: 3.3.90.30; fonte 00

João Pessoa, 27 de fevereiro de 2014

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração



EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo n.º 01 ao Contrato n.º 52/2013.

Objeto: Acréscimo de 25%(vinte e cinco por cento).

Partes: Município de João Pessoa e a Empresa Platina Mineral LTDA.

Processo: 2013/016091

Modalidade: Adesão à ARP n.º 047/2012 ; Pregão presencial n.º 55/2012 – SEAD.

Signatários: Secretário de Desenvolvimento Urbano - SEDURB, o Sr. Francisco de Assis Alves Freire e o Sr. José Carlos Falcão da Cunha Lima pela empresa Platina Mineral LTDA.

Do Acréscimo: O contrato sofrerá um acréscimo no percentual de 25%(vinte e cinco por cento), tendo como aumento o valor de **RS 5.793,25 (cinco mil, setecentos e noventa e três reais e vinte e cinco centavos)**, passando o contrato original ao valor total de **RS 28.966,25 (vinte e oito mil, novecentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos)**.

Recursos Financeiros:

Classificação Funcional	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Secretaria
09.101.04.122.5001-2041	3.3.90.30	00	SEDURB

João Pessoa, 15 de abril de 2014

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração



EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo n.º 01 ao Contrato n.º 97/2013.

Objeto: Prorrogação contratual.

Partes: Município de João Pessoa e a Empresa MF Serviços e Locação de Veículos LTDA.

Processo: 2013/019741 – SEDES.

Modalidade: Ata de registro de preço n.º 007/2013 – Pregão Presencial n.º 007/2013

Signatários: Secretário de Administração –SEAD, o SR. Roberto Wagner Mariz Queiroga, Secretária Extraordinária de Políticas Públicas para as Mulheres – SEPPM, a Sra. Maria do Socorro Borges Barbosa e o Sr. Mauro Fernando Mariano de Barros Júnior pela empresa MF Serviços e Locação de Veículos LTDA.

Vigência: Fica prorrogada a vigência do referido contrato por mais um período de 12 (doze) meses, tendo sua vigência, portanto, **05 de junho de 2014 a 04 de junho de 2015**.

Recursos Financeiros: 16.101.04.122.5001-2340 ; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 ; fonte 00

João Pessoa, 08 de abril de 2014

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração



EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo n.º 01 ao Contrato n.º 211/2013.

Objeto: Acréscimo de 25%(vinte e cinco por cento).

Partes: Município de João Pessoa e a Empresa Gilsandra Moura Soares – ME.

Processo: 2013/086208

Modalidade: Adesão à ARP n.º 17/2013 ; Pregão presencial n.º 016/2013/SEAD.

Signatários: Secretária de Habitação Social - SEMHAB, a Sra. Maria do Socorro Gadelha Campos de Lira e a Sra. Gilsandra Moura Soares pela empresa Gilsandra Moura Soares – ME.

Do Acréscimo: O contrato sofrerá um acréscimo no percentual de 25%(vinte e cinco por cento), tendo como aumento o valor de **RS 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)**, passando o contrato original ao valor total de **RS 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais)**.

Recursos Financeiros:

Classificação Funcional	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Secretaria
24.102.04.122.5001-2695	3.3.90.39	00	SEMHAB

João Pessoa, 22 de abril de 2014

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração



EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo n.º 01 à ordem de compra n.º 000247/2013

Objeto: Acréscimo de aproximadamente 24,26% (Vinte e quatro vírgula vinte e seis por cento) à Ordem de Compra n.º 000247/2013.

Partes: Município de João Pessoa e a Empresa Sports Magazine LTDA.

Processo: 2013/025940

Modalidade: Pregão Presencial n.º 20/2013

Signatários: Secretário da Juventude, Esporte e Recreação - SEJER, o Sergio Moraes Meira e o Sr. Alberto Carlos Muniz Cortes pela empresa Sports Magazine LTDA.

Do Acréscimo: O presente contrato sofrerá um acréscimo no percentual de aproximadamente 24,26% (vinte e quatro vírgula vinte e seis por cento).

Do Valor Contratual: Em razão do acréscimo disposto, a ordem de compra sofrerá um aumento de **RS 63.623,75 (Sessenta e três mil, seiscentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos)**.

Recursos Financeiros:

25.103.27.812.5493.4188 – Elemento de despesa: 3.3.90.30-00

João Pessoa, 14 de maio de 2014

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração



EXTRATO DO TERMO DE PATROCÍNIO Nº 002/2014

Participes: Prefeitura Municipal de João Pessoa/PB, CNPJ/MF n. 08.806.721/0001-03, por meio da Secretaria de Educação e Cultura, e a **Bailarina Débora duany Ferreira de Paiva**, CPF/MF nº 114.731.734-85

Objeto: O presente Termo tem por objeto o financiamento, na forma de patrocínio, da Débora duany Ferreira de Paiva, a fim de valorizar e incentivar o esporte/dança junto aos alunos da escola pública municipal, por meio de práticas desportivas, que melhore a qualidade de vida, auto-estima, cidadania e valorização do ser humano.

Vigência: 03.03.2014 a 31.12.2014.

Valor R\$: O valor do presente termo é de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), sendo repassado em 10 (dez) parcelas iguais de R\$. 1.000,00 (Hum mil reais), a Conta Corrente nº, 36.866-0, Agência 1636-5, BANCO DO BRASIL S/A.

Classificação orçamentária: 10.102.12.361.5200.2563, código: 4558 – natureza: 3.3.90.48/00 – fonte de recurso: 00.

Signatários: Luiz de Sousa Junior, CPF/MF n. 414.590.754-04, pela Secretaria de Educação e Cultura do Município de João Pessoa, e a Bailarina Maria Luiza de Souza Pires, CPF/MF nº 091.808.044-46

Data da Assinatura: 03/03/2014.

João Pessoa, 03 de março de 2014


LUIZ DE SOUSA JUNIOR
 Secretário Municipal de Educação e Cultura

EXTRATO DO TERMO DE PATROCÍNIO Nº 003/2014

Participes: Prefeitura Municipal de João Pessoa/PB, CNPJ/MF n. 08.806.721/0001-03, por meio da Secretaria de Educação e Cultura, e o **Bailarino Eduardo Lima dos Santos**, CPF/MF nº 120.154.834-97.

Objeto: O presente Termo tem por objeto o financiamento, na forma de patrocínio, de Eduardo Lima dos Santos, a fim de valorizar e incentivar o esporte/dança junto aos alunos da escola pública municipal, por meio de práticas desportivas, que melhore a qualidade de vida, auto-estima, cidadania e valorização do ser humano.

Vigência: 03.03.2014 a 31.12.2014.

Valor R\$: O valor do presente termo é de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), sendo repassado em 10 (dez) parcelas iguais de R\$. 1.000,00 (Hum mil reais), a Conta Corrente n. 29334-2, Agência 3160-7, Banco do Brasil.

Classificação orçamentária: 10.102.12.361.5200.2563, código: 4558 – natureza: 3.3.90.48/00 – fonte de recurso: 00.

Signatários: Luiz de Sousa Junior, CPF/MF n. 414.590.754-04, pela Secretaria de Educação e Cultura do Município de João Pessoa, e o Bailarino Eduardo Lima dos Santos, CPF/MF nº 120.154.834-97.

Data da Assinatura: 03/03/2014.

João Pessoa, 03 de março de 2014


LUIZ DE SOUSA JUNIOR
 Secretário Municipal de Educação e Cultura

EXTRATO DE CONVÊNIO/SEDEC Nº 001/2014

Instrumento: Termo de Convênio n. 001/2014.

Participes: Prefeitura Municipal de João Pessoa/PB, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, CNPJ/MF n. 08.806.721/0001-03 e a ESCOLA DE MÚSICA TOQUE DE VIDA - EMTOQUE, CNPJ/MF n. 07.894.206,0001-51.

Objeto: O objeto do presente convênio consiste em cooperação mútua entre a Escola de Música Toque de Vida – EMTOQUE e a Prefeitura Municipal de João Pessoa, por meio da Secretaria de Educação e Cultura – SEDEC, para desenvolvimento de atividades educativas, de forma gratuita, voltadas para o aprendizado da música instrumental e vocal, para OS ALUNOS DA Rede Municipal de Ensino e Comunidade carente Município de João Pessoa.

Vigência: A contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2014.

Valor R\$ O valor total do Convênio é de R\$ 157.124,00 (cento e cinquenta e sete mil e cento vinte e quatro reais) à conta do orçamento próprio da CONCEDENTE.

Classificação Orçamentária: 10.102.12.361.5200.2563 – código: 4549 – elemento de despesa 3.3.50.43/00, fonte: Recurso Ordinários.

Signatários: Luiz de Sousa Junior, CPF/MF n. 414.590.754-04, pela Secretaria de Educação e Cultura do Município de João Pessoa, e o Diretor Vicente de Paula Nóbrega, CPF/MF sob nº 009.092.704-49, Cédula de identidade nº 32.741 – SSP/PB

Data da Assinatura: 08/04/2014.

João Pessoa, 08 de abril de 2014


LUIZ DE SOUSA JUNIOR
 Secretário Municipal de Educação e Cultura

EXTRATO DE CONVÊNIO

DOCUMENTO: Convênio nº 001/2014 – SEDES/CHP/ESCOLA VIVA OLHO DO TEMPO.

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Desenvolvimento Social e Maria Bernadete Gonçalves.

OBJETO: SUBVENÇÕES SOCIAIS.

VALOR: R\$ 84.162,00 (oitenta e quatro mil, cento e sessenta e dois reais)

PRAZO VIGÊNCIA: A partir da data da assinatura até 31 de dezembro de 2014.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14.105.28.845.5171.7057, elemento de despesa 3.3.50.43, fonte de recursos - ordinários.

SIGNATÁRIOS: Marta Geruza Moura Gomes pela SEDES/ PMJP e Maria Bernadete Gonçalves pela Escola Viva Olho do Tempo.

LOCAL E DATA DA ASSINATURA: João Pessoa, 03 de fevereiro de 2014.


 Marta Geruza Moura Gomes
 Secretária de Desenvolvimento Social

Marta Geruza Moura Gomes
 Secretária da SEDES
 Matr. 73.694-5

EXTRATO DE CONVÊNIO

DOCUMENTO: Convênio nº 002/2014 – SEDES/ARCA – ASSOCIAÇÃO RECREATIVA CULTURAL E ARTÍSTICA.

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Desenvolvimento Social e Jose Geraldo de Aguiar Silva..

OBJETO: SUBVENÇÕES SOCIAIS.


VALOR: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

PRAZO VIGÊNCIA: A partir da data da assinatura até 31 de janeiro de 2015.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14.105.28.845.5171.7057, elemento de despesa 3.3.50.43, fonte de recursos - ordinários.

SIGNATÁRIOS: Marta Geruza Moura Gomes pela SEDES/ PMJP e Jose Geraldo de Aguiar Silva..

LOCAL E DATA DA ASSINATURA: João Pessoa, 03 de fevereiro de 2014.


 Marta Geruza Moura Gomes
 Secretária de Desenvolvimento Social

Marta Geruza Moura Gomes
 Secretária da SEDES
 Matr. 73.694-5

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 041/2014

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

PROPONENTE: GEYSON ALVES JULIÃO

OBJETIVO: É a execução das ações do São João 2014 – QUADRILHA JUNINA PARAÍBA - GRUPO A – que consiste na realização das atividades da quadrilha junina, dentro do ciclo dos festejos juninos 2014 – Edital 02/2014.

VALOR TOTAL: 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS).

João Pessoa – PB, 15 de Maio de 2014.


 Mauricio Navarro Burity
 Diretor Executivo

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 042/2014

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

PROPONENTE: JOSENILSON DE FARIAS FLORES

OBJETIVO: É a execução das ações do São João 2014 – QUADRILHA JUNINA FOGUEIRINHA – GRUPO A – que consiste na realização das atividades da quadrilha, dentro do ciclo dos festejos juninos 2014 – Edital 02/2014.

VALOR TOTAL R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS).

João Pessoa – PB, 15 de Maio de 2014.


 Mauricio Navarro Burity
 Diretor Executivo

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 043\2014
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
PROPOSTANTE: ALARICO DOMINGOS DA SILVA
OBJETIVO: É a execução das ações do São João 2014 –
QUADRILHA JUNINA ARRIBA A SAIA – GRUPO A – que consiste
na realização das atividades da quadrilha, dentro do ciclo dos
festejos juninos 2014 – Edital 02\2014.
VALOR TOTAL: R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS).

João Pessoa – PB, 15 de Maio de 2014.


Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 044\2014
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
PROPOSTANTE: TAMYRES GOMES FREIRE COUTINHO
OBJETIVO: É a execução das ações do São João 2014 –
QUADRILHA JUNINA ACONCHEGO – GRUPO A - que consiste na
realização das atividades da quadrilha junina, dentro do ciclo
dos festejos juninos 2014 – EDITAL 02\2014.
VALOR TOTAL: 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS).

João Pessoa – PB, 15 de Maio de 2014.


Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 045\2014
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
PROPOSTANTE: JOSÉ EVERALDO DE OLIVEIRA LIMA
OBJETIVO: É a execução das ações do São João 2014 –
QUADRILHA JUNINA JOVEM MATUTO – GRUPO A – que consiste
na realização das atividades da quadrilha, dentro do ciclo dos
festejos juninos 2014 – Edital 02\2014.
VALOR TOTAL: R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS).

João Pessoa – PB, 15 de Maio de 2014.


Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 046\2014
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
PROPOSTANTE: ANTONIO MARQUES MOREIRA DA SILVA
OBJETIVO: É a execução das ações do São João 2014 –
QUADRILHA JUNINA ARCO VERDE – GRUPO A – que consiste na
realização das atividades da quadrilha, dentro do ciclo dos
festejos juninos 2014 – Edital 02\2014.
VALOR TOTAL: R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS).

João Pessoa – PB, 15 de Maio de 2014


Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 047\2014
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
PROPOSTANTE: JOSÉ PEDRO FILHO
OBJETIVO: É a execução das ações do São João 2014 –
QUADRILHA JUNINA SANFONA BRANCA – GRUPO A - que
consiste na realização das atividades da quadrilha, dentro do
ciclo dos festejos juninos 2014 – Edital 02\2014.
VALOR TOTAL: 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS).

João Pessoa – PB, 15 de Maio de 2014.


Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 048\2014
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
PROPOSTANTE: LUIZ FERREIRA DA SILVA
OBJETIVO: É a execução das ações do São João 2014 –
QUADRILHA JUNINA LAGEIRO SECO – GRUPO A - que consiste
na realização das atividades da quadrilha, dentro do ciclo dos
festejos juninos 2014 – Edital 02\2014.
VALOR TOTAL: 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS).

João Pessoa – PB, 15 de Maio de 2014.


Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 049 \ 2014
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
PROPOSTANTE: RICARDO FELIX DA SILVA
OBJETIVO: É a execução das ações do São João 2014 –
QUADRILHA JUNINA FLOR DE MANDACARU – GRUPO B – que
consiste na realização das atividades da quadrilha, dentro do
ciclo dos festejos juninos 2014 – Edital 02\2014.
VALOR TOTAL: 12.000,00 (DOZE MIL REAIS).

João Pessoa – PB, 15 de Maio de 2014.


Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 050 \ 2014
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
PROPOSTANTE: PEDRINA CASSIMIRO DA SILVA
OBJETIVO: É a execução das ações do São João 2014 –
QUADRILHA JUNINA FLOR DE LIRIO - GRUPO A – que consiste na
realização das atividades da quadrilha, dentro do ciclo dos
festejos juninos 2014 – Edital 02\2014.
VALOR TOTOAL : R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS).

João Pessoa - PB, 15 de Maio de 2014.


Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 051\2014
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
PROPONENTE: GINALDO JOSÉ DA SILVA
OBJETIVO: É a execução das ações do São João 2014 –
QUADRILHA JUNINA CANGACEIROS DO SERTÃO – GRUPO B -
que consiste na realização das atividades da quadrilha, dentro
do ciclo dos festejos juninos 2014 – Edital 02\2014.
VALOR TOTAL: R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS).

João Pessoa – PB, 15 de Maio de 2014.


Maurício Navarro Burity
 Diretor Executivo

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 055\2014
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
PROPONENTE: ANTONIO DA PENHA PEREIRA MONTEIRO
OBJETIVO: É a execução das ações do São João 2014 –
QUADRILHA JUNINA LINDA FLOR DO SERTÃO – GRUPO B – que
consiste na realização das atividades da quadrilha , dentro dos
festejos juninos 2014 – Edital 2014.
VALOR TOTAL: R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS).

João Pessoa – PB, 15 de Maio de 2014.


Maurício Navarro Burity
 Diretor Executivo

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 052\2014
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
PROPONENTE: MARCOS ANTONIO DOS SANTOS
OBJETIVO: É a execução das ações do São João 2014 –
QUADRILHA JUNINA BOTIJINHA – GRUPO B - que consiste na
realização das atividades da quadrilha, dentro do ciclo dos
festejos juninos 2014 – Edital 02\2014.
VALOR TOTAL: R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS).

João Pessoa – PB, 15 de Maio de 2014.


Maurício Navarro Burity
 Diretor Executivo

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 056\2014
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
PROPONENTE: ROSA SOARES DA FONSECA
OBJETIVO: É a execução das ações do São João 2014 –
QUADRILHA JUNINA ZÉ MONTEIRO – GRUPO B – que consiste
na realização das atividades da quadrilha, dentro dos festejos
juninos 2014 – Edital 02\2014.
VALOR TOTAL: R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS).

João Pessoa – PB, 15 de Maio de 2014.


Maurício Navarro Burity
 Diretor Executivo

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 053\2014
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
PROPONENTE: JUVINETE DE LOURDES SILVA
OBJETIVO: É a execução das ações do São João 2014 -
QUADRILHA JUNINA NAÇÃO MATUTA – GRUPO B – que consiste
na realização das atividades da quadrilha, dentro dos festejos
juninos 2014 – Edital 2014.
VALOR TOTAL: R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS).

João Pessoa – PB, 15 de Maio de 2014.


Maurício Navarro Burity
 Diretor Executivo

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 057\2014
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
PROPONENTE: CLENILZO ROBERTO FERREIRA DA SILVA
OBJETIVO: É a execução das ações do São João 2014 –
QUADRILHA JUNINA XOTE BAIÃO – GRUPO B – que consiste na
realização das atividades da quadrilha, dentro dos festejos
juninos 2014 – Edital 02\2014.
VALOR TOTAL: R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS).

João Pessoa – PB, 15 de Maio de 2014.


Maurício Navarro Burity
 Diretor Executivo

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 054\2014
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
PROPONENTE: ROBERTA RAYENE GOMES DE ARAUJO
OBJETIVO: É a execução das ações do São João 2014 –
QUADRILHA JUNINA FAZENDA PÓ DE SERRA DO CORONÉ
CANUTO DE MANGABEIRA – GRUPO B - que consiste na
realização das atividades da quadrilha, dentro do ciclo dos
festejos juninos 2014 – Edital 2014.
VALOR TOTAL: R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS)

João Pessoa – PB, 15 de Maio de 2014


Maurício Navarro Burity
 Diretor Executivo

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 058\2014
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
PROPONENTE: MARCONDES JOSÉ DA SILVA
OBJETIVO: É a execução das ações do São João 2014 –
QUADRILHA JUNINA INDUSTRIAL – GRUPO B - que consiste na
realização das atividades da quadrilha, dentro do ciclo dos
festejos juninos 2014 – Edital 02\2014.
VALOR TOTAL: R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS).

João Pessoa – PB, 15 de Maio de 2014,


Maurício Navarro Burity
 Diretor Executivo

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 059\2014
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
PROPONENTE: GILBERTO PEDRO DA SILVA
OBJETIVO: É a execução das ações do São João 2014 –
QUADRILHA JUNINA SACODE POEIRA – GRUPO B – que consiste
na realização das atividades da quadrilha, dentro do ciclo dos
festes juninos 2014 – Edital 02\2014.
VALOR TOTAL: R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS).

João Pessoa – PB, 15 De Maio de 2014.


Maurício Navarro Burity
 Diretor Executivo

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 060\2014
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
PROPONENTE: ANTONIO MARQUES DE SOUZA
OBJETIVO: É a execução das ações do São João 2014 –
QUADRILHA JUNINA MANGUE SECO – GRUPO B – que consiste
na realização das atividades da quadrilha, dentro do ciclo dos
festes juninos 2014 – Edital 02\2014.
VALOR TOTAL: R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS).

João Pessoa – PB, 15 de Maio de 2014.


Maurício Navarro Burity
 Diretor Executivo

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 061\2014
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
PROPONENTE: EUCLIDES VAZ DE ARAUJO
OBJETIVO: É a execução das ações do São João 2014 –
QUADRILHA JUNINA TICO SHOW – GRUPO B – que consiste na
realização das atividades da quadrilha, dentro do ciclo dos
festes juninos 2014 – Edital 02\2014.
VALOR TOTAL: R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS).

João Pessoa – PB, 15 de Maio de 2014.


Maurício Navarro Burity
 Diretor Executivo

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 062\2014
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
PROPONENTE: WALKIRIA MARQUES DE OLIVEIRA
OBJETIVO: É a execução das ações do São João 2014 –
QUADRILHA JUNINA MATUTO SHOW – GRUPO B - que consiste
na realização das atividades da quadrilha, dentro do ciclo dos
festes juninos 2014 – Edital 02\2014.
VALOR TOTAL: R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS).

João Pessoa – PB, 15 de Maio de 2014.


Maurício Navarro Burity
 Diretor Executivo

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 063\2014
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
PROPONENTE: JOÃO CARVALHO DA SILVA
OBJETIVO: É a execução das ações do São João 2014 –
QUADRILHA JUNINA XIADO DO XINELO – GRUPO B - que
consiste na realização das atividades da quadrilha, dentro do
ciclo dos festes juninos 2014 – Edital 02\2014.
VALOR TOTAL: R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS).

João Pessoa – PB, 15 de Maio de 2014.


Maurício Navarro Burity
 Diretor Executivo

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 064\2014
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
PROPONENTE: JOÃO AMARO NETO
OBJETIVO: É a execução das ações do São João 2014 –
QUADRILHA JUNINA EXPLODE CORAÇÃO - GRUPO B - que
consiste na realização dos festes juninos 2014 – Edital
02\2014.
VALOR TOTAL: R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS).

João Pessoa – PB, 15 de Maio de 2014.


Maurício Navarro Burity
 Diretor Executivo

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2014

Aos dez dias do mês de janeiro do ano de 2014 a Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana, através da Comissão de Registro de Preços designada pela Portaria nº 1680/2013 – Gabinete do Prefeito através do Ofício nº 330/2013 SEMOB, de 23/08/2013, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial SRP nº 25/2013, devidamente homologado às Folhas do aludido processo, objetivando a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições, abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UND.	QUA NT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
09	MONITOR DE TV/PC EM LCD: TAMANHO DA TELA 21,5" Cor: Preta; Suporte de Cores: 16.7M; Frequência: 67 Hz (H) x 60 Hz (V); Sinal de vídeo/Conector: DVI, D-sub; Sincronismo de sinal: Separate, composite, SOG; Consumo de energia: 30 W; Power: fonte externa; Plug & play: DDC 2B; Tensão/voltagem: Bivolt.	AOC/E227 0EWN	UND	01	500,00	500,00
12	ESTABILIZADOR 1000 VA CARACTERÍSTICAS DE ENTRADA Tensão nominal Bivolt automático 115/127/220V; Variação máxima de tensão para regulação de ± 6% / 90 a 148V (rede 115/127V) e 172 a 260V (rede 220V); Máxima tensão permitida 150/270V; Frequência nominal [Hz] 60; Faixa de variação de frequência [Hz] 57 a 63; Corrente nominal [A] 4,1 (rede 115V), 3,7 (rede 127V) e 2,1 (rede 220V); Tipo do fusível Ação retardada; Plugue do cabo de força Padrão NBR 14136. CARACTERÍSTICAS DE SAÍDA Potência máxima 1000VA/1000W; Tensão nominal 115V; Regulação ± 6%; Número de tomadas 5 tomadas padrão NBR 14136; Distorção harmônica total (THD) com carga resistiva: Não introduz CARACTERÍSTICAS GERAIS Estabilizador com 8 estágios de regulação (modelo bivolt); 5 tomadas de saída padrão NBR14136; Filtro de linha; Microprocessador RISC/FLASH de	ENERMAX/ EXSII	UND	25	182,00	4.550,00

alta velocidade; Atende à norma NBR 14373:2006; True RMS; Gabinete em plástico antichama; Leds coloridos no painel frontal: indicam as condições de funcionamento da rede elétrica - normal alta crítica e baixa crítica; Chave liga/ desliga embutida: evita o acionamento ou desacionamento acidental; Porta fusível externo com unidade reserva; Rendimento com carga nominal > 91%; Tempo máximo de resposta para estabilização ≤ 2 ciclos de rede elétrica;					
PROTEÇÕES: Surto-circuito; Surtos de tensão (descarga elétrica); Sub/sobretensão de rede elétrica com desligamento e rearme automático; Sobreaquecimento com desligamento e rearme automático; Sobrecarga com desligamento automático.					
TOTAL					5.050,00
VENCEDORA: GERALDO VIDAL DA NÓBREGA - ME (NOBREGA DISTRIBUIDORA)					CNPJ: 18.995.457/0001-49

CLÁUSULA I - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semário Oficial do Município.

CLÁUSULA II - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:

1. O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela SEMOB mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato.
2. A existência deste Registro de Preços não obriga a SEMOB a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
3. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Comissão de Registro de Preços da SEMOB, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial SRP n° 25/2013.
3. Caberá a Comissão de Registro de Preços da SEMOB optar pela aceitação ou não do fornecimento por órgão interessado, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA IV - DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Comissão de Registro de Preços da SEMOB convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
2. Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Comissão de Registro de Preços da SEMOB poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.
3. Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
 - a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - b) não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tomarem superiores aos praticados no mercado;
 - d) houver razões de interesse público.

CLÁUSULA VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 10 de janeiro de 2014.


NEWTON EUCLIDES DA SILVA
 Presidente da Comissão de Registro de Preços - SEMOB


NILTON PEREIRA DE ANDRADE
 Superintendente da SEMOB


GERALDO VIDAL DA NÓBREGA - ME (NOBREGA DISTRIBUIDORA)

LICITAÇÃO**AVISO DE EDITAL**

A **FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE**, fundação de direito público, inscrita no CNPJ sob o n° 01.072.474/0001-01, com sede na Rua Duque de Caxias, n° 352, Centro, na cidade de João Pessoa/PB, aqui denominada simplesmente **FUNJOPE**, torna público que se encontra aberta a Licitação, na modalidade **PREGÃO, tipo Presencial, sob o n° 005/2014**, objetivando a eventual contratação de empresa especializada na concepção, confecção, operação, cessão, montagem e desmontagem dos elementos de Decoração e Ornamentação, visando atender as necessidades da FUNJOPE durante os eventos citados no Edital, a ser realizado no dia **30 de maio de 2014, às 14:00 h**, na sede da FUNJOPE. O edital poderá ser adquirido na FUNJOPE - Fundação Cultural de João Pessoa - PB, no endereço acima citado, de segunda-feira à sexta-feira, das 08:00h às 12:00h e das 14:00 às 18:00h, como também no site www.joaopessoa.pb.gov.br. Os termos deste Edital serão regidos pela Lei 10.520/02, LC 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/93, além da legislação aplicável.

João Pessoa-PB, 20 de maio de 2014.


Márcio Aurélio Siqueira Ferreira
 Pregoeiro oficial


Maurício Navarro Burity
 Diretor Executivo

PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2014

PROCESSO: 1130/2014

EDITAL DE LICITAÇÃO

Objeto: Constitui o objeto desta licitação, na modalidade Pregão Presencial n° 005/2014 contratação de empresa especializada para executar os serviços de montagem e desmontagem de Decoração e Ornamentação, visando atender as necessidades da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, para os locais onde acontecerão os eventos especificados conforme o item 5 do projeto básico, na cidade de João Pessoa, PB, a ser promovido pela FUNJOPE.

Tipo: MENOR PREÇO

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

OBS. As datas a seguir especificadas obedecerão aos prazos legais.

- ABERTURA: Credenciamento, 30 de maio de 2014 - HORÁRIO: 14:00h, Apresentação de Propostas, 30 de maio de 2014 - HORÁRIO: 14:30h.
- LOCAL: Sala de Reuniões da FUNJOPE, localizada Rua Duque de Caxias, 352 - Centro, João Pessoa - PB

LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA A OBTENÇÃO DESTA LICITAÇÃO

- DIAS: Terça a Sexta-feira
- HORÁRIO: Das 08:00 h às 12:00 h e das 14:00 h às 18:00 h.
- LOCAL: FUNJOPE, na Rua Duque de Caxias, 352 - Centro, João Pessoa - PB.
- Disponível também no site da Prefeitura Municipal de João Pessoa (www.joaopessoa.pb.gov.br)
- O Aviso do presente Edital será publicado no DOU, DOE e em Jornal de grande circulação do Estado.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS (Informando o n° e o objeto do Pregão):
 Fone: (83) 3218-9707

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo elencadas obedecer-se-á ao horário local.

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: **PREGÃO N° 005/2014**
 Tipo: **PRESENCIAL**
 Processo: **1130/2014**

Objeto: Constitui o objeto desta licitação, na modalidade Pregão Presencial n° 005/2014 contratação de empresa especializada para executar os serviços de montagem e desmontagem de Decoração e Ornamentação, visando atender as necessidades da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, para os locais onde acontecerão os eventos especificados conforme o item 5 do projeto básico, na cidade de João Pessoa, PB, a ser promovido pela FUNJOPE.

NORMAS DA LICITAÇÃO

1 – PREÂMBULO

A Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, por intermédio do Pregoeiro designada pela Portaria nº 010/2014, de 07 de março de 2014 do Excelentíssimo Senhor Diretor Executivo da Fundação Cultural de João Pessoa, torna público que realizará licitação na modalidade de **Pregão Presencial sob o nº 005/2014**, do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando contratação de empresa especializada para executar os serviços de montagem e desmontagem de Decoração e Ornamentação, visando atender as necessidades da Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE, para os locais onde acontecerão os eventos especificados conforme o item 5 do projeto básico, na cidade de João Pessoa, PB, a ser promovido pela FUNJOPE, conforme especificado no Anexo I deste Edital. As propostas de preços e a documentação relativa a esta Licitação serão recebidas simultaneamente na sessão pública que realizar-se-á às **14:00 h (catorze) horas do dia 30 de maio de 2014**, na sala de Reuniões da FUNJOPE, localizada na Rua Duque de Caxias, 352 - Centro, João Pessoa – PB.

A presente Licitação, a qual fora autorizada por meio do Processo Administrativo nº 1130/2014, será regida pela Lei 10.520/2002, pelo Decreto nº 3.555/2000, Decreto Municipal 4.985/2003 e subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993 e alterações posteriores, Lei 9.658/98, pelas normas constantes deste Edital, cuja minuta fora aprovada pela Assessoria Jurídica, e pela legislação aplicável à espécie.

2- OBJETO

2.1 – Constitui o objeto desta licitação, na modalidade Pregão Presencial nº 005/2014, contratação de empresa especializada para executar os serviços de montagem e desmontagem de Decoração e Ornamentação, visando atender as necessidades da Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE, para os locais onde acontecerão os eventos especificados conforme o item 5 do projeto básico, na cidade de João Pessoa, PB, a ser promovido pela FUNJOPE, de acordo com as especificações contidas neste Edital, Termo de Referência e seus anexos.

3- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada, até o final do exercício de 2014:

- 10.201.04.122.5001.2733 – Manutenção dos Serviços Administrativos e Aquisição de Equipamentos.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
- 10.201.04.128.5269.2451 – Programa de Formação e Capacitação de Artistas e Demais Agentes Culturais.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
- 10.201.13.361.5269.2434 – Arte e Cultura na Educação.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
- 10.201.13.391.5269.2468 – Manutenção do Casarão 34.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
- 10.201.13.391.5275.2441 – Construção, Reforma, Manutenção e Ampliação de Unidades Prediais da Área Artístico Cultural.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
- 10.201.13.392.5269.2435 – Projetos Especiais de Arte, Cultura, Identidade e Diversidade Cultural.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
- 10.201.13.392.5269.2446 – Fomento e Manutenção da Banda de Música.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
- 10.201.13.392.5269.2447 – Fomento e Manutenção da Orquestra de Câmara
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
- 10.201.13.392.5269.2455 – Pesquisa, Formação e Capacitação na Área de Arte e Cultura.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
- 10.201.13.392.5269.2467 – Manutenção da Casa da Pólvora
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
- 13.392.5269.2.775 – Extremo Cultural.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
- 10.201.13.392.5270.2436 – Ações de Fomento ao Audiovisual.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
- 10.201.13.392.5270.2438 – Ações de Fomento à Literatura.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
- 10.201.13.392.5270.2439 – Ações de Fomento à Música.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
- 10.201.13.392.5270.2440 – Ações de Fomento à Cultura Popular.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
- 10.201.13.392.5270.2456 – Ações de Fomento às Artes Visuais.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
- 10.201.13.392.5270.2469 – Ações de Fomento às Artes Cênicas.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
- 10.201.13.392.5271.2442 – Circulação de Bens Culturais.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
- 10.201.13.392.5271.2445 – Produção, Difusão e apoio Cultural a Entidades e Artistas.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
- 10.201.13.392.5274.2444 – Paixão de Cristo.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
- 10.201.13.392.5274.2449 – Ações de Fomento e Difusão do Carnaval.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
- 10.201.13.392.5274.2450 – Ações de Fomento e Difusão do São João.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

10.201.13.392.5274.2452 – Festa das Neves.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10.201.13.392.5274.2453 – Salão Municipal de Artes Plásticas – SAMAP.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10.201.13.392.5274.2454 – Festas de Fim de Ano.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10.201.13.392.5274.2901 – Gestão da Infraestrutura de Eventos e Ações Culturais.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10.201.13.392.5275.2443 – Programa de Investimentos na Cultura à Conta de Convênios
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar da presente Licitação as pessoas jurídicas ou empresas individuais do ramo pertinente (de mesma natureza ou compatível) ao objeto desta licitação, que atendam às condições de habilitação previstas neste Edital.

4.2 - É vedada a participação de empresas que, pelos documentos de sua constituição, não provarem que se destinam às atividades previstas no objeto do Edital ou que a elas se dediquem secundária e/ou esporadicamente.

4.3 - Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação, qualquer que seja a sua forma de constituição, além de empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública – enquanto perdurarem os motivos da punição -, ou punidas com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

4.4 - Não poderão participar empresas que tenham em seu quadro funcionário, membro ou dirigente de qualquer órgão da Administração Municipal;

4.5 - Não poderão participar, direta ou indiretamente, da Licitação ou da execução da obra ou serviço às pessoas designadas no art. 9º da Lei 8.666/93;

4.6 - Não poderão participar empresas constituídas em consórcios e que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, sob nenhuma forma;

4.7 - A participação neste Certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório.

5 - ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1 - Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”

5.1.1 - No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, os proponentes deverão entregar ao Pregoeiro, o documento de credenciamento, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, a declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso, e 02 (dois) envelopes distintos e lacrados, contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação do licitante. Os envelopes devem ser dirigidos à FUNJOPE, e identificados com o nome, a denominação ou a razão social do licitante, a modalidade e o número desta licitação (PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2014) e a seguinte identificação:

FUNDAÇÃO DE CULTURA DE JOÃO PESSOA – FUNJOPE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2014
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E CNPJ)

FUNDAÇÃO DE CULTURA DE JOÃO PESSOA – FUNJOPE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2014
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E CNPJ)

5.1.2 - A FUNJOPE não se responsabilizará por envelopes que não sejam entregues ao Pregoeiro designada no local, data e horário, definidos neste Edital.

6 – CREDENCIAMENTO

6.1 – Para o credenciamento junto ao Pregoeiro, os representantes dos licitantes, titular da empresa ou preposto, deverão comparecer à sessão pública do Pregão munidos de procuração pública ou particular, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente acompanhado do documento de identidade do representante, para credenciamento junto ao Pregoeiro, com os seguintes requisitos:

a) a **condição de titular** deverá ser comprovada através do ato constitutivo, estatuto ou contrato social acompanhado da ata de eleição da última diretoria, se for o caso, devendo conter o nome do representante do licitante, e os poderes para exercer direitos e assumir obrigações contratuais em nome da empresa;

b) a **condição de preposto** deverá ser comprovada através de procuração que deverá ter firma reconhecida em cartório e conter os poderes para praticar todos os demais atos pertinentes às licitações, nos órgãos públicos, em nome do licitante. A procuração deve vir acompanhada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social para verificação de que o outorgante da procuração tem poderes para tal.

6.2 - É vedada a representação de mais de um licitante por um mesmo representante legal ou procurador no processo licitatório, sob pena de exclusão dos licitantes do processo.

6.3 – Instaurada a sessão, os licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo VIII, podendo assinar a declaração em modelo fornecido pelo pregoeiro.

6.4 - Os licitantes enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte devem apresentar declaração do próprio licitante, no momento do credenciamento, conforme Anexo V a este Edital, para efeito de aplicação da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sob pena da perda do privilégio.

6.5 – Os licitantes que não se fizerem representar ou cujos representantes não portarem documentos que os credenciem e os identifiquem não poderão rubricar documentos ou praticar outros atos pertinentes a esta licitação.

6.6 - Poderão participar da presente Licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta Licitação, que atendam às condições de habilitação previstas neste Edital.

6.7 - As credenciais, as declarações e o documento de que tratam os subitens 6.3, 6.4 devem ser apresentadas em separado dos envelopes nºs 01 e 02 e serão anexadas ao processo.

6.8 – Serão aceitos envelopes via postal desde que atendidas as seguintes condições:

- a) a entrega seja efetuada diretamente ao Pregoeiro, até a data e hora marcadas no preâmbulo deste Edital, sob pena de não participação no certame.
- b) conste, em anexo, ao envelope de proposta, a declaração prevista no subitem 4.3 deste Edital.

6.8.1 - Fica ciente o licitante que o Pregoeiro não se responsabilizará por qualquer atraso na entrega dos envelopes ao setor de Comissão Permanente de Licitação da Funjope.

7 - PROPOSTAS COMERCIAIS – Envelope I

7.1 - As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas em papel timbrado da licitante, em linguagem oficial, apresentada em (01) uma via, **com suas páginas numeradas e rubricadas**, estando à última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, contendo:

7.1.1 - razão social, número do CNPJ, Inscrição Estadual e/ou Municipal, telefone e fax da empresa licitante e respectivo endereço com CEP;

7.1.2 - nome, endereço, telefone e ocupação do(s) representante(s) legal(is) da empresa;

7.1.3 - especificação clara, completa e detalhada dos serviços a serem prestados, conforme as informações e as demais condições e exigências constantes do Anexo I deste Edital;

7.1.4 - prazo de validade determinado de acordo com o Termo de Referência ANEXO I do Edital;

7.1.5 - prazo de execução – conforme estabelecido no ANEXO I deste Edital;

7.1.6 - preços unitários e valor total, expressos em moeda corrente nacional, em reais, por extenso, conforme condições e especificações constantes do Termo de Referência - TR – Anexo I deste Edital.

7.1.6.1 – se o valor unitário acima referido e constante da Proposta não for inteiro, serão consideradas somente duas casas decimais, desprezando-se as demais;

7.1.6.2 - a Pregoeiro somente considerará desclassificada a proposta por apresentação de valor inexequível, se o licitante que a formulou não demonstrar, através de documentação apropriada, após regularmente intimada, no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, a plena exequibilidade do valor ofertado, nos termos do art. 48, II, da Lei Federal nº 8.666/93;

7.1.7 – os preços unitários e globais constantes da Proposta, fixos e irrevogáveis, deverão incluir impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento do serviço (materiais, equipamentos e/ou eletrodomésticos), os quais venham a incidir sobre o objeto desta licitação, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos;

7.1.7.1 – a cotação apresentada, levada em consideração para efeito de julgamento, será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração;

7.1.7.2 – somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, em algarismos e também por extenso, prevalecendo esse último, em caso de divergência;

7.1.8 - declaração de que todos os tributos, encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, taxas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação dos serviços (entregas) dos objetos da presente Licitação ficarão a cargo única e exclusivamente da Contratada (licitante vencedora);

7.9- Não serão aceitas propostas que contenham ofertas e vantagens não previstas neste ato convocatório ou que estejam em desacordo com as especificações nele exigidas, ou ainda aquelas que ofereçam preços ou vantagens baseadas em ofertas de outros licitantes.

7.10 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções;

7.11 – Ficam as empresas licitantes optantes pelo regime tributário do SIMPLES, cientes da obrigatoriedade de prestar esta informação, devidamente comprovado com documento(s).

Parágrafo Primeiro - O licitante deverá apresentar declaração de que, nos preços cotados, estão incluídos todos os valores incidentes sobre o objeto licitado, tais como taxas, impostos, salários, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, vale-transporte, vales-refeições, uniformes, ferramentas/materiais, equipamentos de proteção individual e coletiva, fretes, seguro contra acidentes de trabalho e outros porventura existentes, inclusive o ICMS, os quais deverão ser os praticados na data da abertura da proposta e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas em Lei.

Parágrafo Segundo- A fatura aprovada deverá ser enviada, em até 05 (cinco) dias, à Divisão de Orçamento e Finanças, para pagamento em até 30(trinta) dias, a contar da data do atesto da mesma.

Parágrafo Terceiro - O licitante deverá apresentar a declaração que examinou o Termo de Referência e seu Anexo e que possui pleno conhecimento de todas as características, peculiaridades e dificuldades encontradas para a execução dos serviços propostos e que nada tem a reclamar ou questionar em relação ao perfeito cumprimento do contrato;

Parágrafo Quarto - Em caso de divergência entre valor em algarismos e valor por extenso, prevalecerá esse último. Havendo erro de cálculo, o Pregoeiro efetuará as correções, e considerará, para efeito de julgamento, o valor com as retificações efetuadas.

Parágrafo Quinto - A proposta escrita de preço deverá conter oferta líquida, certa e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

Parágrafo Sexto - O critério de julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO.

8 – ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

8.1 – Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital;

8.2 – Não se admitirá proposta que apresentar preço global ou unitário simbólico, irrisório, ou de valor zero, incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido preços mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

8.3 – O Pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da conformidade com as condições aqui estabelecidas, com a conseqüente prolação de decisão concernente às dúvidas ou omissões deste Edital;

8.4 – O Pregoeiro poderá solicitar Pareceres de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Fundação Cultural de João Pessoa ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, desde que detentoras de reconhecido conhecimento na área relativa ao objeto da licitação, para orientar sua decisão.

9 – DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE 2

O envelope “Documentação” deverá conter os seguintes documentos, em originais ou cópias autenticadas, em uma via, sem emenda, rasuras ou entrelinhas:

9.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

O envelope contendo a documentação relativa à habilitação jurídica do licitante deverá ser indelevável, lacrado e rubricado no fecho.

Os licitantes já cadastrados na Prefeitura Municipal de João Pessoa deverão apresentar, para fins de habilitação:

- Cópia autenticada do Certificado de Registro de Fornecedor – CRF – emitido pela Prefeitura Municipal de João Pessoa, dentro de sua validade.

Observação: O licitante poderá providenciar o seu cadastramento no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, no núcleo de cadastro de fornecedor, localizado na Rua Diógenes Chianca, 1.777, Água fria, nesta cidade, apresentando a documentação elencada nos itens que seguem.

As empresas não cadastradas deverão apresentar os documentos a seguir relacionados, devidamente numerados, dentro do envelope nº 02, de preferência na ordem estabelecida neste Edital, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame dos mesmos:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhadas dos documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Indicar as instalações da empresa, através da apresentação de Alvará de localização e funcionamento;
- f) A licitante deverá ter a habilitação para trabalhar com produção cultural ou produção de eventos definida em seu contrato social ou estatuto, domiciliada no município de origem, atendendo também ao disposto no item 4.2 do Edital .
- g) Licença concedida pelo Corpo de Bombeiros, para que a empresa funcione nas condições exigidas por este órgão.

9.2 - REGULARIDADE FISCAL

9.2.1– Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS expedido pela Caixa Econômica Federal-CEF.
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), através da apresentação de Certidão Negativa de Débito (CND) expedida pelo Instituto Nacional da Seguridade Social.
- e) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, do domicílio (filial) ou sede (matriz) da licitante, mediante certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e a Dívida Ativa da União.
- f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda, emitida nos Termos da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB nº 568, de 08.09.2005.
- g) Prova de regularidade trabalhista, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), consoante Lei nº 12.440, de 07/07/2011, bem como disposições do Título VII-A da Consolidação das Leis de Trabalho- CLT, e, art. 27 da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro: É facultada aos licitantes a apresentação dos documentos originais para autenticação das cópias pela Equipe de Apoio ao Pregão.

Parágrafo Segundo: A apresentação de cópia do CRF - Certificado de Registro de Fornecedor Completo, em vigor na data de abertura do Envelope 02 – DOCUMENTAÇÃO, substituirá os documentos enumerados nos subitens acima descritos.

Parágrafo Terceiro: Nessa cópia do CRF a empresa participante do certame no ato do cadastro junto ao Setor competente de Registro de Fornecedor na Prefeitura de João Pessoa, deverá apresentar a documentação cabível e exigível de que é uma ME ou EPP, PARA O FIM DE SE VALER DOS DIREITOS insertos na Lei Complementar n. 123/2006.

Parágrafo Quarto: Os licitantes deverão apresentar, juntamente com o Certificado de Registro de Fornecedor – CRF, se for o caso, a atualização dos documentos cujos prazos de validade enunciados no certificado estiverem expirados, sob pena de inabilitação;

Parágrafo Quinto: Serão analisados no certificado somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos, mesmo que estejam com validade expirada, tudo em conformidade com o disposto no inc. XIII, do art. 4º, da Lei 10.520/02.

9.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.3.1 – Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, autenticado e registrado na Junta comercial do domicílio da licitante;

9.3.2 – Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data de emissão de, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores à data da abertura do Envelope 02 - DOCUMENTAÇÃO;

9.3.3 - Deverão ser apresentadas, para fins de habilitação, as declarações abaixo especificadas, cujos modelos encontram-se em anexo:

9.3.3.1 - Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal, conforme ANEXO III.

9.4 - CAPACIDADE TÉCNICA

9.4.1 – A empresa que participar do certame licitatório para atender ao objeto do projeto básico do pregão em destaque, deverá ter um RESPONSÁVEL TÉCNICO com registro no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CRAU, bem como possuir aporte técnico que proporcione reais garantias dos serviços executados, utilizando-se para tal, de materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra qualificada tecnicamente. **Todos os itens contratados deverão ser executados de acordo com as especificações** para serviços dessa natureza, obedecendo às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, e Corpo de Bombeiros, e **por conseguinte, os objetos solicitados, entregues no prazo convencionado entre as partes em instrumento contratual**, devendo ser executados de acordo com as especificações, para serviços dessa natureza.

9.4.2 - A pessoa jurídica deverá comprovar capacidade técnica para execução dos serviços a ser atestada por outras instituições e/ou eventos para os quais tenha prestado os mesmos serviços;

9.4.3 - **Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, distintas, acompanhado(s) do(s) Certificado(s) de Acervo Técnico - CAT, comprovando aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, em característica, quantidade e prazo que permitam o ajuizamento da capacidade de atendimento, conforme o artigo 1º da Lei 6.496/77.

9.4.4- O(s) atestado(s) deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado ou que identifique a pessoa jurídica declarante, com nome e cargo do signatário.

9.4.4.1 - Não será(ão) aceito(s) atestado(s) ou declaração(ões) emitido(s) pelo licitante em seu próprio nome, nem os que se refiram a períodos de testes, demonstrações ou utilização não comercial, e nenhum outro que não tenha se originado de contratação.

9.4.4.2- Os licitantes deverão apresentar apenas atestado(s) e/ou certidão(ões) necessário(s) e suficiente(s) para comprovação do exigido.

9.4.4.3 - Os atestados e/ou certidões deverão conter as seguintes informações básicas:

- Nome do contratado e do contratante;
- Identificação do contrato (tipo ou natureza da obra /serviço/contratação);
- Localização da obra/serviço/contratação;
- Serviços executados, com os respectivos quantitativos.

9.4.5 – Declaração do licitante afirmando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo IV deste Edital.

9.4.7 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados, em uma única via, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro de Apoio do Pregão, ou publicação em órgão da imprensa oficial, vedada sua apresentação através de cópia produzida via fax ou de modo a tornar-se ilegível. Os documentos emitidos via internet terão sua autenticidade verificada nos respectivos sites.

9.4.8 - Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos 60 (sessenta) dias anteriores à data fixada para o recebimento dos envelopes.

9.4.9 - Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Pregão.

9.4.9.1 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão estar em nome da licitante, com nº do CNPJ e, preferencialmente com o endereço respectivo. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da mesma. Se for a filial, do mesmo modo, exceto com relação àqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.4.10 – Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados tanto em nome e com o CNPJ da matriz, como da filial da licitante.

9.4.11 – Na hipótese em que o licitante seja vencedor do presente Pregão, este deverá, obrigatoriamente, se cadastrar na Secretaria de Administração – SEAD, na Divisão de Cadastro de Fornecedor, localizada no endereço declinado no preâmbulo deste Edital. A não realização do Cadastro inviabiliza a aludida contratação, razão mediante a qual não caberá reclamação posterior por parte do licitante.

10 - DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO

10.1 - A licitação será processada e julgada de acordo com as disposições do Decreto Municipal nº 4.985/2003, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 Lei nº 10.520/2002, sendo observados os seguintes procedimentos:

10.1.1) Do credenciamento

a) O credenciamento ocorrerá na mesma data, local e hora marcada já citado em item anterior, antes do início da sessão.

b) Declarada aberta à sessão, os credenciados entregarão ao pregoeiro os documentos solicitados, que serão analisados. Uma vez aberta a sessão os credenciados entregarão os envelopes com as propostas de preços e o envelope de habilitação. Os envelopes com documentos de habilitação permanecerão lacrados sob a guarda do (a) pregoeiro (a), sendo abertos na fase de habilitação somente os vencedores de itens, sendo devolvidos devidamente lacrados para os representantes os documentos que não forem abertos.

b.1) O documento de credenciamento deverá ser entregue ao pregoeiro fora dos envelopes 01 e 02, a não apresentação dos documentos de credenciamento ou na falta do mesmo a empresa ficará impedida de efetuar lances bem como outros procedimentos.

c) Na fase de análise dos documentos de credenciamento qualquer empresa pode chegar e apresentar seus documentos para se credenciar, contudo, aberta a sessão para abertura dos envelopes de proposta de preço não mais será aceito documentos para o credenciamento, ficando a empresa que se apresentou com atraso impedida de participar do certame.

10.1.2) Da abertura das propostas de preços (classificação das propostas)

a) Os envelopes com as propostas de preços serão abertos imediatamente pelo pregoeiro, que verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, desclassificando, preliminarmente, aquelas que estiverem:

- Em desacordo com este edital;
- Com preços excessivos (manifestamente superiores ao limite de preços do mercado);
- Com preços manifestamente inexequíveis.

10.1.2.1) Para efeito de seleção da proposta: será considerado o menor preço global.

a) Verificada a compatibilidade com o exigido no edital, serão classificadas a proposta de menor preço e aquelas que tenham valores sucessíveis e superiores em até 10% (dez por cento) daquela.

b) Quando não existirem no mínimo três propostas sucessivas e superiores em até 10% (dez por cento) da menor proposta de preços, será classificado as três melhores propostas subsequentes à de menor preço, quaisquer que sejam seus valores.

c) Havendo empate entre propostas de preços que não se enquadrem na Lei da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte serão todas classificadas.

c.1) havendo empate, nos termos do §2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, conforme §3º, do art 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

c.2) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5%(cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, nos termos do §2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

c.3) Para efeito do exercício do direito de preferência das microempresas ou empresas de pequeno porte previsto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á na forma do art. 45 do dispositivo legal mencionado.

c.3.1) No caso de equivalência (empate) dos valores apresentados entre microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem no intervalo estabelecido de 5%, será realizado sorteio entre elas para que se determine quem ofertará o primeiro lance menor do que a proposta originalmente mais bem classificada.

d) Na desclassificação de propostas, observar-se-á o que determina os arts. 44 a 48 da Lei nº 8.666/93.

e) A classificação das propostas dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e, no caso de empate das propostas escritas, o Pregoeiro realizará o sorteio, na forma do § 2º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - Se a vencedora do certame for uma Microempresa (ME) ou empresa de Pequeno Porte (EPP) esta deverá apresentar no envelope de habilitação certidão, expedida pela Junta Comercial, emitida nos termos do art. 1º c/c art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007, do departamento nacional de registro do comércio, bem como a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo V), para comprovação de que se enquadram no regime especial da Lei citada neste item.

10.1.2.2) Dos lances verbais

a) Após a classificação das propostas, o pregoeiro as divulgará em alta voz, e convidará individualmente os representantes dos licitantes classificados a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, e não poderá haver repetição do mesmo lance pelo licitante subsequente.

b) A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de apresentação de lance verbal, com a manutenção do último preço por ele apresentado para efeito de ordenação das propostas. Caso todos os licitantes se recusem a apresentar lances verbais, a ordem de classificação das propostas escritas será mantida.

c) Será permitido o uso de celular e outros meios de comunicação, pelos credenciados, para fins de consulta.

d) Ficará estipulado um tempo máximo de 03 (três) minutos para cada lance.

e) A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o pregoeiro considerar necessário.

f) Os lances verbais devem ser distintos e decrescentes, não se admitindo empate.

g) O pregoeiro poderá a qualquer momento estipular limites a serem oferecidos pelos credenciados de um lance para o outro;

h) Após ofertados lances, não será aceito DESISTÊNCIA do mesmo, por parte do fornecedor que fez a oferta.

i) Acaso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

10.1.2.3) Da negociação

a) O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

a.1) Se os licitantes se recusarem a dar lances verbais, o pregoeiro iniciará a negociação após a recusa dos licitantes, negociando assim a proposta escrita.

a.2) Se os licitantes derem lances, a negociação visando o melhor preço para a Administração Pública, deverá se iniciar após a última rodada de lances.

b) Após a negociação, se houver, a Pregoeiro examinará, com auxílio da equipe de apoio, a aceitabilidade do menor percentual de desconto e a compatibilidade do objeto proposto com o especificado no Edital, decidindo motivadamente a respeito.

c) Rubrica dos documentos pelo Pregoeiro, equipe de apoio e representantes dos licitantes;

d) Comunicação do resultado do julgamento, declarando o licitante vencedor, após o que os demais licitantes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhes será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação do recurso, ficando aqueles que não recorrerem desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

d.1) a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto desta licitação pelo Pregoeiro ao vencedor;

e) elaboração de ata da sessão, com assinatura pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Representantes dos licitantes;

f) devolução dos envelopes contendo os Documentos de habilitação dos licitantes remanescentes, com exceção dos documentos dos licitantes com propostas classificadas para a fase de lances, que ficarão retidos até a data de assinatura do contrato pelo licitante vencedor;

g) em caso de suspensão da sessão do Pregão, os documentos ficarão sob a guarda do Pregoeiro, para exibição na data a ser marcada para realização da sessão de prosseguimento do Pregão.

Parágrafo Primeiro - Serão desclassificadas as propostas apresentadas em desacordo com o presente Edital, ou com borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se inequivocamente tais falhas não acarretam lesões ao direito das demais licitantes, prejuízo à Administração ou que impeçam a exata compreensão de todo o seu conteúdo;

Parágrafo Segundo - Os erros aritméticos serão corrigidos da seguinte maneira: se existir diferenças entre o preço global e o preço unitário que resulte da multiplicação dos preços pelas correspondentes quantidades, prevalecerá o preço unitário e o preço global será corrigido. Se houver diferença entre palavras e cifras, prevalecerá o montante em palavras. Se a licitante não aceitar a correção, sua proposta será desclassificada;

Parágrafo Terceiro - Não serão consideradas, para efeito de julgamento, quaisquer ofertas de vantagens ou condições não previstas no presente Edital, ou preços baseados em ofertas de outras licitantes.

10.1.3) Da habilitação

a) Superada a fase de classificação, o pregoeiro passará à abertura do envelope de documentos da primeira colocada, examinando os mesmos as quais obedecerão a critérios distintos, em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, consoante determinação da LC 123/2006, conforme a seguir explicitado:

a.1) A não-regularização da documentação, implicará na decadência do direito à contratação, além da imposição da penalidade de suspensão temporária de licitar com a **FUNJOPE** pelo prazo de 02 (dois) anos, respeitado o direito de defesa prévia e de recurso com efeito devolutivo;

b) Se o primeiro colocado não for considerado habilitado, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação.

c) O pregoeiro divulgará a classificação final, com a proclamação do vencedor do certame.

d) Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, a qual, ao final, será assinada pelo (a) pregoeiro (a) e pelos licitantes.

Parágrafo Primeiro - Durante os trabalhos em reunião pública, somente será permitida a manifestação oral ou escrita de representante legal ou credenciado da empresa.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo renúncia expressa quanto à interposição de recursos, decididos os eventuais interpostos ou decorridos os prazos para sua interposição, o Pregoeiro passará a fase seguinte do certame.

11 - DO EDITAL

11.1 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, e entregar diretamente ao Pregoeiro e/ou Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08h30 até 12h00 ou 14h30 até 17h30, Rua Duque de Caxias, n.º 352, Centro, Cep 58010 -821, João Pessoa - PB.

11.1.1. Não serão admitidas impugnações enviadas via fax ou apresentadas de forma ilegível.

11.1.2. Não serão admitidas impugnações enviadas por meio diverso ou fora do prazo e horário previstos no subitem anterior.

11.2. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao que se acha estritamente vinculada;

11.3. A Administração deve julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no §1º do artigo 113, da Lei 8.666/93.

11.3.1 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital perante a administração o licitante que não o fizer no prazo definido neste edital.

12- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 - Dos atos da Administração decorrentes desta licitação poderão ser interpostos recursos administrativos, com base no que determina a Lei nº 10.520/2002, aplicando-se supletivamente o art. 109 da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº. 4.985/2003.

12.2 - As razões do recurso serão dirigidas à Comissão Permanente de Licitação, desde que o licitante tenha manifestado motivadamente a intenção de recorrer na sessão pública do Pregão, e deverão ser entregues diretamente ao Pregoeiro ou qualquer membro da Comissão da Licitação no horário de 08h30 até 12h00 ou 14h30 até 17h30, Rua Duque de Caxias, n.º 352, Centro, Cep 58010 -821, João Pessoa - PB.

12.2.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do concorrente.

12.2.2 - Os representantes que não manifestarem interesse em apresentar recursos logo após a divulgação do resultado, não mais poderão fazê-lo.

12.2.3 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.2.4 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos autos insuscetíveis de aproveitamento.

12.2.5 - Não serão conhecidos recursos protocolados fora do prazo legal.

12.2.6 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

13.1 - Inexistindo interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da Licitação ao licitante vencedor, e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pela Autoridade Competente

13.2 - A homologação do presente certame compete ao Diretor Executivo da Funjope, ato que será praticado após o julgamento e após o decurso dos prazos recursais ou a decisão dos recursos eventualmente interpostos.

13.3 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente procederá à adjudicação e homologação e determinará a contratação.

14 - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1 - Homologado o processo, o licitante será convocado para assinar o contrato, devendo comparecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da convocação, conforme artigos 62 e 64 da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº. 4.985/2003.

14.1.1 - O prazo de assinatura do contrato estipulado no item anterior poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso pela licitante vencedora, desde que haja motivo justificado e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

14.1.2 - A recusa injustificada da licitante vencedora em atender o disposto do item 12.1 caracterizara descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades deste edital, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

14.2 - A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-á pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do Direito Público, lھے aplicando-se, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54 c/c art. 55, XII da lei 8.666/93.

14.3 - O prazo de vigência do contrato será de até 31 de dezembro de 2014. Podendo haver a extirpolação deste prazo em virtude de continuidade do contrato.

14.4 - É vedada a subcontratação do objeto desta licitação, no todo ou em parte, exceto quando se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte, desde que o percentual máximo do objeto a ser subcontratado não exceda a 30% (trinta por cento) do total licitado, com base no art. 48, inc. II da Lei Complementar nº 123/2006.

14.5 - Na hipótese de alterações no objeto de que trata este Edital, serão observadas as disposições do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

14.6 - Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnica deverão participar da execução do serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

15 - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

15.1 O prazo de vigência do contrato será contados a partir da data de sua assinatura até 60(sessenta) dias, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato do contrato no Diário oficial da união, diário oficial do estado e jornal de grande circulação, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

16 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

16.1 A FUNJOPE informará através de ordem de serviço (O.S), com antecedência de no mínimo 48 (quarenta e oito horas) sobre dia, horário e local da montagem da estrutura.

16.2 O licitante vencedor deverá efetuar as montagens e desmontagens de acordo com a solicitação da FUNJOPE, em qualquer horário e dia da semana, inclusive sábados, domingos e feriados.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

17- DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

17.1.1 - Os serviços serão executados de acordo com o constante no termo de referência ANEXO I deste Edital.

18- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

18.1 - DA FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE

a) As obrigações obedecerão aos dispositivos da Minuta do Contrato - Anexo VII deste Edital.

18.2 - DO LICITANTE VENCEDOR

a) As obrigações obedecerão aos dispositivos do Termo de Referência, Anexo I, bem como a Minuta do Contrato - Anexo VII, deste Edital.

19- DO PAGAMENTO

19.1 - O pagamento será efetuado pela FUNJOPE, obedecendo sempre os preços apresentados na proposta do licitante vencedor.

19.2 - O pagamento será efetuado em favor da Contratada, no todo ou em partes, mediante a comprovação do cumprimento de etapas da prestação do serviço, em até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal acompanhada das Certidões legais válidas.

19.2.1 A fatura aprovada deverá ser enviada, em até 05 (cinco) dias, à Diretoria de Administração, Finanças e Planejamento - DAFP, para pagamento em até 30(trinta) dias, a contar da data da aprovação da mesma.

19.2.2 - O pagamento somente será efetuado se forem apresentados os originais, e entregues as cópias das Guias de Recolhimento das Obrigações Sociais (INSS e FGTS), relativas ao mês a que se refere o pagamento.

19.2.3 – A nota fiscal/fatura deve vir acompanhada do demonstrativo evidenciando a composição detalhada dos preços (unitário e total), bem como a descrição completa do objeto contratual entregue.

19.3 - Nos casos em que o serviço excedente ultrapassar o preço final contratado, este será objeto de termo aditivo, devidamente homologado pela FUNJOPE, obedecido o limite estabelecido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

20 - DAS SANÇÕES

20.1 - À CONTRATADA serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, consoante disposições do art. 87 da Lei 8.666/93:

I. Advertência.

II. Multa, por atraso imotivado da execução do objeto contratado, nos prazos abaixo definidos:

- a) 0,33% ao dia, sobre o valor global do contrato;
- b) superior a 05 (cinco) dias, nos casos em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 10% a 30% sobre o valor global do contrato;
- c) superior a 05 (cinco) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 35% sobre o valor global do contrato.

III - Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta, a depender do prejuízo causado à Administração Pública, quando o fornecedor deixar de atender as especificações técnicas relativas aos serviços, previstas neste Termo;

IV. Suspensão nos prazos abaixo definidos:

- a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, durante a execução do contrato;
- b) de até 12 (doze) meses, quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

V. Suspensão de até 24 (vinte e quatro) meses e multa sobre o valor global do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando houver:

- a) recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, ensejando a imputação de multa no percentual de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato;
- b) recusa em entregar o objeto/ executar o serviço, multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato;
- c) prestação de serviços em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade e rendimento, multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato;
- d) paralisação da execução do objeto, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de até 20% do valor do contrato;
- e) prestação de serviço com falhas que causem danos a terceiros e/ou a Administração, devidamente comprovados: multa de até 20% do valor do contrato.

§ 1º A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

§ 2º Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade

§ 3º As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor global da prestação do serviço, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Fundação Cultural de João Pessoa.

§ 4º Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

§ 5º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

§ 6º Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

§ 7º Comprovado o impedimento ou desconhecido o motivo de força maior, devidamente justificado e acatado pela Fundação Cultural de João Pessoa, capaz de eximir a responsabilidade do licitante pela prática da quaisquer dos atos arrolados, permanecerá o licitante vencedor isento da imputação das mencionadas penalidades.

§ 8º Uma vez recolhida a multa de que trata esta cláusula e, na hipótese de vir a CONTRATADA lograr êxito em recurso que apresentar, a CONTRATANTE devolverá a quantia recolhida, em prazo idêntico ao concedido à CONTRATADA.

20.2- RESCISÃO

20.2.1 – A ausência de manutenção das condições habilitatórias da Licitação, a inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos arts. 77 e ss da lei 8.666/93.

20.2.2 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

20.2.3 – A rescisão do contrato pode ser determinada por ato unilateral da FUNJOPE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, notificando-se o licitante vencedor com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas; ou por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a FUNJOPE; ou ainda por meio de ação judicial, nos termos da legislação vigente aplicável à espécie.

20.2.4 – A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da Autoridade competente.

20.3 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

20.3.1 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

20.3.1.1 - retardarem a execução do objeto deste Pregão;

20.3.1.2 - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

20.3.1.3 - fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal;

20.3.1.4 – fraudarem ou falharem na execução do contrato;

20.3.1.5 – não celebrarem o contrato, salvo por motivo superveniente, desde que acatado pela Administração;

20.3.1.6 - apresentarem documentação falsa;

20.3.1.7 – não mantiverem a proposta, injustificadamente.

21 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 - É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

21.1.1 - No uso da prerrogativa conferida pelo § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/93, o Pregoeiro poderá solicitar, a qualquer tempo, os originais de procurações, documentos de habilitação, documentos que integrem as propostas dos licitantes e quaisquer outros cujas cópias sejam apresentadas durante o processo licitatório.

21.2 - Reserva-se a FUNJOPE o direito de revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49, da Lei nº 8.666/93, sem que caiba a qualquer licitante direito à indenização.

21.3 - Quaisquer esclarecimentos sobre esta licitação deverão ser solicitados, sempre por escrito, diretamente ao Pregoeiro, no horário de 08h30 até 12h00 ou 14h30 até 17h30, Rua Duque de Caxias, nº 352, Centro, Cep 58010-821, João Pessoa – PB.ou pelo telefone (83) 3218-9707.

21.4 - Os interessados poderão adquirir este Edital gratuitamente, via internet através do site da prefeitura de João Pessoa.

21.5 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, de acordo com os termos da Lei nº 10.520/2002 e da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, e do Decreto Municipal 4.985/2003.

21.6 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.7 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração da proposta e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Pregão, nem pela anulação do procedimento licitatório.

21.8 - É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do Pregão.

21.9 - Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Pregoeiro.

21.10 - O presente Edital manterá fidelidade ao Termo de Referência anexo.

23 – DOS ANEXOS

23.1 – São parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Termo de Referência (Especificação do Objeto);
- b) ANEXO II – Minuta da Procuração de Credenciamento;
- c) ANEXO III – Minuta da Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para a Habilitação;
- d) ANEXO IV – Minuta de Declaração de Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Empresa;
- e) ANEXO V – Minuta de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação para Micros e Pequenas Empresas;
- f) ANEXO VI – Modelo de Proposta;
- g) ANEXO VII – Minuta do Contrato;
- h) ANEXO VIII- Minuta de declaração para habilitação
- i) ANEXO IX – Minuta da Ata de Registro de Preços

João Pessoa, 21 de maio de 2014.


Márcio Aurélio Siqueira Ferreira
Pregoeiro oficial

TERMO DE REFERÊNCIA**ANEXO I**

APROVADO:
ORIGINAL ASSINADO POR

Mauricio Navarro Burity
Diretor Executivo

1. JUSTIFICATIVA:

A Prefeitura Municipal de João Pessoa através da Fundação Cultural realiza anualmente uma programação permanente de eventos que integram o calendário artístico-cultural e turístico do município, a exemplo do Carnaval, do São João, Festa das Neves, Festejos Natalinos, entre outros, levando em consideração a expectativa da sociedade para uma programação que tenha como foco a promoção, o desenvolvimento, a difusão e a divulgação da cultura e das artes na capital paraibana, estimulando ainda a sustentabilidade da produção local, sem descuidar da preocupação com a proteção da identidade cultural do seu povo.

Para tanto, desenvolve projetos multiculturais, descentralizados, com capacidade de atender tanto a diversidade e a pluralidade das linguagens, especialmente na produção local, quanto a democratização do acesso, agregando a programação grandes nomes da cultura nacional, como forma de oferecer entretenimento para toda sociedade pessoense, indistintamente, e ainda de conquistar grandes públicos também para os artistas locais.

O modelo adotado para os projetos, prevê o seu crescimento em relação as edições anteriores, tanto do ponto de vista da infraestrutura quanto da ambientação do evento, demandando maior cuidado com a produção, especialmente no que diz respeito ao seu aspecto cenográfico que contribui efetivamente para potencializar o viés turístico da festa.

Neste sentido, o presente Projeto Básico tem o objetivo de definir o conjunto de elementos que norteiam o procedimento legal para a contratação de empresa especializada para executar os serviços de decoração e ornamentação para os locais onde acontecerão os eventos especificados conforme item 5 deste documento.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

Em cumprimento ao artigo 7º, inciso I, c/c com o artigo 6º, inciso IX, c/c o artigo 22, inciso IV, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, é elaborado o presente projeto básico destinado à confecção, cessão, operação, montagem e desmontagem dos elementos de ornamentação e decoração para o São João de João Pessoa, conforme especificações e memorial descritivo.

3. LOCAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A cidade de João Pessoa capital da Paraíba.

4. EXIGÊNCIA FUNDAMENTAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa que vier participar do certame licitatório para atender ao objeto deste projeto básico deverá ter um Responsável Técnico com registro no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CRAU, bem com deverá possuir aporte técnico que proporcione reais garantias dos serviços executados, utilizando-se para tal de materiais, equipamentos, ferramentas e mão-de-obra de boa qualidade.

Todos os itens deverão ser executados de acordo com as especificações para serviços dessa natureza, obedecendo às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, e Corpo de Bombeiros

4.1. **Atestado de Capacidade Técnica** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, distintas, acompanhado(s) do(s) Certificado(s) de Acervo Técnico - CAT, comprovando aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, em característica, quantidade e prazo que permitam o ajuizamento da capacidade de atendimento.

5. OBJETO:

Contratação de empresa para concepção, confecção, operação, cessão, montagem e desmontagem dos elementos de decoração e ornamentação, visando atender as necessidades da FUNJOPE durante os seguintes eventos:

SÃO JOÃO 2014;
FESTA DAS NEVES 2014;
FESTIVAL INTERNACIONAL DE MUSICA CLASSICA 2014
CARNAVAL 2015

1. Memorial Descritivo

1.1. SÃO JOÃO 2014

- 1.1.1. Feirinha de Tambaú – Rancho cultural onde acontecerão apresentações diárias de Trios de Forró.
- 1.1.2. Centro - Ponto de Cem Reis - onde acontecerá o Festival de Quadrilhas Juninas e o Festival Estadual de Quadrilhas Juninas.
- 1.1.3. Bairros – Serão montados Ranchos Culturais nas três localidades abaixo relacionadas onde acontecerão apresentações de quadrilhas juninas, shows musicais e trios de forró:

- Mandacaru – localidade denominada “Cinco Bocas”;
- Cristo Redentor;
- Valentina – Campo da Marquise

- 1.1.4. Arena São João - Espaço coberto com toda infraestrutura de som, iluminação, telões e banheiros químicos onde acontecerão shows com bandas locais e convidados nacionais, bem como espaço para o público em geral;

1.2. FESTAS DAS NEVES – Homenagem aos “50 Anos da Banda 5 de Agosto”

- 1.2.1. Praça Vidal de Negreiros – Ponto de Cem Reis – Espaço coberto com toda infraestrutura de som, iluminação, telões e banheiros químicos onde acontecerão apresentações de cultura popular e shows com bandas locais e convidados nacionais;
- 1.2.2. Praça Rio Branco – Local para apresentações da programação musical do Projeto “Sabadinho Bom” e apresentações de cultura popular.
- 1.2.3. Praça Dom Aduato - Circo das Neves – Lona Circense instalada para apresentações de teatro e dança.
- 1.2.4. Palco Cultura Alternativa – Local para apresentações de rock alternativo.

1.3. FESTIVAL INTERNACIONAL DE MUSICA CLASSICA

- 1.3.1. Pátio do Centro Cultural São Francisco
- 1.3.2. Estacionamento da Estação Cabo Branco Ciência, Cultura e Artes
- 1.3.3. Igreja de São Bento
- 1.3.4. Igreja de Nossa Senhora do Carmo
- 1.3.5. Igreja de São Francisco
- 1.3.6. Igreja da Misericórdia
- 1.3.7. Primeira Igreja Batista

1.4. CARNAVAL 2015

- 1.4.1. Praça Vidal de Negreiros (Ponto de Cem Reis);
- 1.4.2. Avenida Duarte da Silveira (Carnaval Tradição);
- 1.4.3. Avenida Epitácio Pessoa – Via Folia - Trecho entre o cruzamento da Avenida Tito Silva e o Busto de Tamandaré
- 1.4.4. Orla Marítima – Avenidas Cabo Branco e Almirante de Tamandaré (trecho entre o Edifício Borborema e o Hotel Tambaú.
- 1.4.5. Bairros – Serão montados em três localidades onde acontecerão apresentações de ala ursas, grupos de cultura popular, baterias de escola de samba e shows musicais.

- Os serviços deverão levar em consideração tanto os locais dos eventos e seu entorno, quanto os equipamentos de infraestrutura neles montados, a iluminação pública, a facilidade de acesso e a segurança do público nos termos da legislação vigente.
- As especificações de materiais, tamanhos, quantidades de peças a serem utilizadas na ornamentação dos locais acima descritos e seus respectivos valores deverão ser individualizados por subitens conforme memorial descritivo.

6. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução dos serviços a serem contratados deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestor de Contratos a ser indicado pelo Diretor Executivo da Contratante.

A fiscalização deverá ser efetuada através de vistorias que ocorrerão, durante a execução dos serviços e a vistoria final até 24 (vinte e quatro) antes do evento.

Todas as vezes que a fiscalização se fizer presente ao local do evento para efetuar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, também o Engenheiro ou representante da empresa contratada, responsável pela execução dos serviços far-se-á presente aos locais do evento.

7. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. Constituem responsabilidades da CONTRATADA:

- a) ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:
 - salários;
 - encargos previdenciários;
 - seguros de acidente;
 - taxas, impostos e contribuições;
 - indenizações;
 - vales-refeição;
 - vales-transporte; e
 - outras que por ventura venham a ser criadas e exigidas em Lei;
- b) Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações trabalhistas, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- c) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do CONTRATANTE;
- d) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;
- e) Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício;
- f) Manter, ainda, os seus empregados devidamente identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE ou ao interesse do Serviço Público;
- g) Ser responsável pelos danos, multas e outros custos que o veículo (da empresa ou na responsabilidade da mesma) venha a sofrer, bem como danos a terceiros em decorrência de culpa ou dolo com veículo sob a responsabilidade do condutor, bem como responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias causadas por seus empregados ou prepostos ao CONTRATANTE e ou terceiros, durante a prestação de serviço objeto da licitação, desde que fique comprovada a responsabilidade, não excluindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme disposto no art. 70, da Lei nº 8.666/93;
- h) Arcar com despesa decorrente de qualquer infração seja qual for desde que praticada por seus empregados na execução dos serviços contratados;
- i) A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos nas alíneas b, c e d não transfere à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto Contratado.

8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- Deverão ser observadas, por parte da empresa contratada, todas as obrigações complementares para a execução dos serviços;
- Após a prestação dos serviços, a empresa contratada deverá enviar à Divisão de Administração a fatura correspondente para conferência e aprovação;
- A fatura não aprovada deverá ser devolvida à empresa contratada com as respectivas informações para as correções necessárias;
- Todos os produtos/serviços solicitados deverão obedecer às normas de segurança impostas pelos Órgãos de Controle correspondentes.

9. FORMA DE PAGAMENTO

- A fatura aprovada deverá ser enviada, em até 05 (cinco) dias, à Divisão de Orçamento e Finanças, para pagamento em até 30 (trinta) dias, a contar da data da aprovação da mesma.

10. DA DOTACAO ORCAMENTARIA

10.1. A dotação orçamentária deverá ser anexada pela DAFP/DOF.

11. DA COTAÇÃO

- a. Para o preenchimento da Planilha Cotação de Preços, o interessado deverá apresentar:
- Os valores unitários para cada item;
 - O valor global, que deverá ser obtido pela soma dos valores totais dos itens.

12. DO PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO:

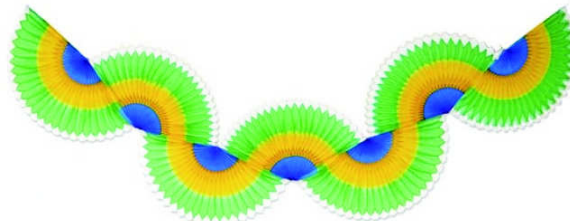
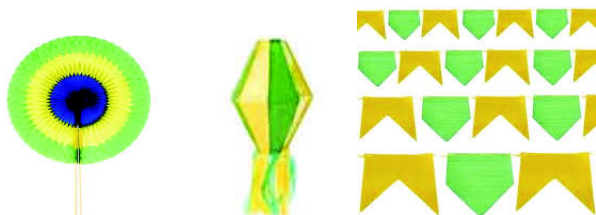
A Vigência da contratação a partir da assinatura do contrato, será de 12 (doze) meses.

João Pessoa, 14 de março de 2014.

SANDOVAL NOBREGA DE SOUSA
Diretor de Ação Cultural
Responsável Pela Elaboração do Projeto Básico

ANEXO AO TERMO DE REFERÊNCIA**ANEXO I****ANEXO 1 – MATERIAL A SER UTILIZADO NA DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO DO SÃO JOÃO 2014**
LOTE I

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT
01	Balão Junino Grande (1.50 mt de altura) – Com iluminação interna – Lâmpada 25 w – Estrutura interna de madeira, coberto com xita.	UND	89
02	Balão Junino Pequeno (0,75m de altura) – Estrutura interna de madeira, coberto com xita.	UND	100
03	Banda de Balão com armação de madeira e coberto de tecido xita, tamanho 1.5m	UND	80
04	Bola colorida tamanho grande.	UND	400
05	Lanterna sanfonada (Plateaux) tamanho grande	UND	400
06	Guirlanda Margarida na cor verde e amarelo, tamanho grande	UND	1250
07	Fogueira decorativa com 3 metros de altura e tocha artificial	UND	3
08	Bandeirolas nas cores verde e amarelo em plástico vinil, medindo 25 cm X 35 cm de altura, com tiras de 10 metros, contendo 20 bandeirolas em cada tira.	METROS	160.000
09	Portal de entrada e saída confeccionado com Madeirite de 10 mm com altura de 2,3 m e largura de 6 metros coberto com tecido xita estofado com decoração típica de São João servindo para controle de entrada e saída de pedestres dividida para o lado masculino e outro feminino.	UND	06
10	Painéis medindo 3 x 3 m confeccionado com material rígido coberto com juta e detalhes em chita colorida para construção de uma cidade cenográfica com características juninas	UND	50
11	Mastros de ferro preto com 12 m de altura e 100mm	UND	20
12	Cabo de aço 3/16	MTS	400

MATERIAIS ILUSTRATIVOS:**ANEXO 2 – MATERIAL A SER UTILIZADO NA DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO DA FESTA DAS NEVES 2014.****LOTE II**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT
01	Tiras de fita em plástico vinil nas cores azul e amarelo, recortada em tiras de 10 cm de espessura por 0,75cm de comprimento fixado em tiras de nylon resistente, fixação de até 50 metros sem causar grande flexibilidade por um período de até 60 (sessenta) dias.	Mts	50.000
02	Portais de entrada e saída confeccionados com madeirite de 10 mm com altura de 2,3mt e largura de 6 metros , adesivado com imagens de pontos turísticos da cidade de João Pessoa, servindo para controle de entrada e saída de pedestres divididas para o lado masculino e outro para o feminino.	UND	06

ANEXO 3 – MATERIAL A SER UTILIZADO NA DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO DO FESTIVAL INTERNACIONAL DE MUSICA CLASSICA**LOTE III**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT
01	Cortina de vual branco com 3x3m	UND	20
02	Malha suplex branca com corte triangular para dar forma de vela de barco.	UND	20
03	Buquês com 12 rosas vermelhas para serem distribuídos aos músicos e ao maestro.	UND	25
04	Arranjos de coluna de frente para lateral com flores vermelhas medindo 0,80 x 0,80mt	UND	14
05	Arranjo de com flores vermelhas para altares med. 2,00 x 0,80 metros para o piso.	UND	07
06	Refletores para iluminação das fachadas das Igrejas	UND	25

ANEXO 4 - MATERIAL A SER UTILIZADO NA DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO PARA O CARNAVAL 2015**LOTE IV**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT
01	Máscaras confeccionadas em PS de 2 mm medindo 1.30m de largura por 1 metro de altura duplamente adesivado com adesivo de alta definição (HD) resistente a sol e chuva durante período mínimo de sessenta dias.	PCS	400
02	Tiras de fita em plástico vinil na cor uniforme recortada em tiras de 10 cm de espessura por 0,75cm de comprimento fixado em tiras de Nylon resistente, fixação de até 50 metros sem causar grande flexibilidade por o período de até 60 dias.	MTS	100.000
03	Varão de ferro de meia polegada com 2 metros de comprimento para fixação das máscaras	UND	400
04	Braçadeira confeccionada em barra de ferro de duas polegadas com 1,65 metros de diâmetro dividida em duas partes iguais e parafusada com parafuso 5/16 x 1.5" com porca e arruela.	PCS	100
05	Corrente de 6.0 para fixação das máscaras na barra de ferro de sustentação sendo necessário 3 dentes de corrente por peça	PCS	400

ANEXO II**ANEXO II – MINUTA DE CREDENCIAMENTO**

Pregão Presencial nº: 005/2014

Processo nº 1130/2014

PROCURAÇÃO

A _____ CNPJ/MF n.º _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente Instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de João Pessoa (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º 005/2014, Processo nº 1130/2014, da FUNJOPE (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpor-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo, ainda, substabelecer esta a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Local, data e assinatura.

- 1) RECONHECER FIRMA(S).
- 2) Anexar cópia da carteira de Identidade

Prefeitura Municipal de João Pessoa - PMJP
Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE

ANEXO III

MINUTA DE DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

Pregão Presencial nº: 005/2014

Processo nº 1130/2014

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA A HABILITAÇÃO

A Empresa _____, com inscrição no CNPJ/MF nº _____, sediada na _____ vem declarar, sob as penas da Lei, que, até a presente data, não existem fatos supervenientes e impeditivos para sua participação no processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 005/2014, da FUNJOPE e que não pesa contra si declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

João Pessoa, _____ de _____ 2014.

Nome da Empresa: _____

Representante Legal: _____

Cargo: _____

Identificação do Declarante

ANEXO IV

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

Pregão Presencial nº 005/2014

Processo nº 1130/2014

DECLARAÇÃO

A Empresa _____, com inscrição no CNPJ/MF nº _____, sediada na _____ vem declarar sob as penas da Lei, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 18 (dezoito) anos ou em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

João Pessoa, _____ de _____ 2014.

Nome da Empresa: _____

Representante Legal: _____

Cargo: _____

Identificação do declarante

Obs: Transcrever o modelo (anexo) para papel timbrado da empresa do licitante.

ANEXO V

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

Pregão Presencial nº: 005/2014

Processo nº 1130/2014

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ/MF n.º _____, declara, sob as penas da lei, que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação para Micro e Pequena Empresa exigidos para participar do Pregão Presencial nº 005/2014, Processo nº 1130/2014, nos termos da Lei Complementar 123/2007.

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

Obs: Transcrever o modelo (anexo) para papel timbrado da empresa do licitante

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA

À
FUNJOPE
PREGOEIRO:

Ref: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2014

A EMPRESA _____, CNPJ n.º _____, endereço _____, telefone de contato _____, endereço eletrônico _____, vem, perante esta Comissão, apresentar a seguinte proposta de preços para contratação de empresa especializada para concepção, confecção, operação, cessão, montagem e desmontagem dos elementos de DECORAÇÃO e ORNAMENTAÇÃO, visando atender as necessidades da Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE durante os Eventos: SÃO JOÃO 2014, FESTA DAS NEVES 2014, FESTIVAL INTERNACIONAL DE MÚSICA CLÁSSICA 2014 e CARNAVAL 2015, na cidade de João Pessoa, PB, a ser promovido pela FUNJOPE.

TIPO MELHOR OFERTA

Documento em Anexo

Valor unitário por item (valor por extenso)
Valor global da Proposta: R\$ _____ (valor por extenso)

1. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega da proposta, e, dos lances, a partir da data de abertura da sessão pública do pregão.
2. Condições de execução do objeto: Conforme o Edital.
3. Obrigações da contratada: Conforme o Edital.
4. Prazo de assinatura do contrato: 05 (cinco) dias a partir da convocação da FUNJOPE.

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

Pregão Presencial nº 005/2014
Processo nº 1130/2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA/PB – FUNJOPE, E A EMPRESA NA FORMA ABAIXO.

A FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA -PB, entidade de direito público interno, sediada na Rua Duque de Caxias, n.º 352, Centro, Cep 58010 -821, João Pessoa – PB inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.072.474/0001-01, doravante simplesmente denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Diretor Executivo Interino, Sr. Maurício Navarro Burity, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Francisco Claudino Pereira, nº 11, apt. 502, Centro, CEP: 58.038-431, João Pessoa - PB, portador do RG sob o nº 58.038-431, SSP -PB e do CPF sob o nº 603.318.014-34, e do outro lado, a _____, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, no Bairro _____, nesta cidade, representada neste ato pelo Sr. _____, brasileiro, _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador da cédula de identidade nº _____-SSP/PB, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, Bairro _____, nesta cidade, celebram o presente Instrumento, com observância estrita de suas cláusulas, que em sucessivo, mútua e reciprocamente outorgam e aceitam, de conformidade com os preceitos de Direito Público, além dos especificadamente previstos nas Leis 10.520/2002 e 8.666/1993, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para concepção, confecção, operação, cessão, montagem e desmontagem dos elementos de DECORAÇÃO e ORNAMENTAÇÃO, visando atender as necessidades da Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE durante os Eventos: SÃO JOÃO 2014, FESTA DAS NEVES 2014, FESTIVAL INTERNACIONAL DE MÚSICA CLÁSSICA 2014 e CARNAVAL 2015, na cidade de João Pessoa, PB, a ser promovido pela FUNJOPE.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os acréscimos não previstos na caracterização do objeto contido nesta cláusula, e necessários ao seu fiel cumprimento, só serão efetivados com base em Relatório da CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização do Diretor Executivo solicitante, sob pena de nulidade, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

DA MODALIDADE/ FORNECIMENTO/ REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA: A modalidade de que trata este Contrato é a da FORMA IMEDIATA sob o regime de EXECUÇÃO por melhor preço global.

DO PREÇO/ CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço, conforme proposta atualizada àquela apresentada em sessão de Licitação.

§ 1º: O valor estimado do presente contrato é de RS(.....).

§ 2º: A Contratante pagará a Contratada o preço a que alude esta cláusula até o trigésimo dia após a emissão da Nota Fiscal, mediante a apresentação da mesma, com o devido atesto do servidor responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da adjudicatária, por ordem bancária, até quando deverão ser mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação.

§ 3º: Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a atualização financeira.

§ 4º: Por ocasião do pagamento, em cumprimento ao que dispõe a Lei Municipal 10.431/2005 (que versa sobre o Programa Municipal de Apoio aos Pequenos Negócios - Empreender) serão descontados do respectivo valor o percentual de 1,5% (um vírgula cinco por cento), em razão da constituição legal e necessária de recursos para o referido programa.

§ 5º: As faturas referentes aos serviços executados serão encaminhadas à Divisão de Administração, responsável pelo acompanhamento dos serviços, para as providências relativas à conferência e verificação da execução do serviço e, em seguida, para a Diretoria de Administração e Finanças – DAF, para a liquidação e respectivo pagamento.

§ 6º: O pagamento somente será efetuado se forem apresentados os originais, e entregues as cópias das Guias de Recolhimento das Obrigações Sociais (INSS e FGTS), relativas ao mês a que se refere o pagamento e CNDT atualizada.

§ 7º: A nota fiscal/fatura deve vir acompanhada do demonstrativo evidenciando a composição detalhada dos preços (unitário e total), bem como a descrição completa do objeto contratual entregue.

§ 8º: Nos casos em que o serviço excedente ultrapassar o preço final contratado, este será objeto de termo aditivo, devidamente homologado pela CONTRATANTE, obedecido o limite estabelecido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

DOS PRAZOS

CLÁUSULA QUARTA: O presente contrato terá prazo de vigência de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato do contrato no Semanário Oficial do Município, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CONDIÇÕES DE ENTREGAS/ EXECUÇÃO DO OBJETO

CLÁUSULA QUINTA: Os serviços deverão ser executados nos prazos e condições estabelecidos de acordo com o Termo de Referência (anexo I) do Edital.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO

CLÁUSULA SEXTA: Executado este instrumento pela CONTRATADA, seu objeto será recebido pelo CONTRATANTE em caráter provisório ou definitivo, na forma dos artigos 73, 74, 75 e 76 da Lei nº 8.666/93.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SÉTIMA: Os recursos financeiros necessários ao custeio de execução deste Contrato correrão à Conta das Dotações Orçamentárias especificadas abaixo, até o final do exercício financeiro de 2014:

13.392.5269.2.435 – Programa Projetos Especiais de Arte, Cultura, Identidade e Diversidade Cultural.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte dos Recursos: Recursos Ordinários: Fonte 00

Código Reduzido: 3655

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte dos Recursos: Receitas Diversas: Fonte 24

Código Reduzido: 3656

DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

CLÁUSULA OITAVA: O regime jurídico deste Contrato confere a CONTRATANTE as prerrogativas relacionadas no art. 58 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

DOS DEVERES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA NONA: Constitui obrigação da CONTRATANTE, além da constante do art. 66 da Lei nº 8.666/93, a comunicação, aos órgãos incumbidos de arrecadação e fiscalização dos tributos municipais, das características e dos valores pagos referentes à liquidação da despesa deste Contrato.

Parágrafo único: A CONTRATANTE obrigará-se a:

- a) fornecerá as informações relativas a programação do evento, com datas e horários para cada apresentação artística ou atividade pedagógica a ser realizada por cada um dos profissionais a serem contratados assim como documentos de sua competência necessários à execução dos serviços contratados e demais informações que se fizerem necessárias ou que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA.
- b) É de responsabilidade da FUNJOPE todos os demais procedimentos de produção do evento necessários as apresentações A FUNJOPE dos artistas em João Pessoa, tais como: hospedagem, alimentação, traslado local, locação de espaços, sonorização, iluminação e demais despesas de produção.
- c) Pagar a importância correspondente aos serviços, no prazo contratado.
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, através de um servidor especialmente designado que anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo.

DOS DIREITOS DA CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: São conferidos à CONTRATADA os direitos relacionados nos arts. 59, 79, § 2º e 109 da Lei nº 8.666/93.

DOS DEVERES DA CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Constituem obrigações da CONTRATADA, as constantes dos artigos 55, inciso XIII, 66, 68, 69, 70 e 71 da Lei nº 8.666/93. Constituem, ainda, obrigações da CONTRATADA efetuar a prestação dos serviços objeto deste Contrato, nos quantitativos definidos pela CONTRATANTE, na forma especificada no Anexo I do Edital, de acordo com a necessidade da FUNJOPE, além de comunicar à aludida Fundação, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente que impeça a entrega do objeto contratado, prestando os esclarecimentos que julgar necessários, bem como:

I) Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

- a) Salários;
- b) Encargos previdenciários;
- c) Seguros de acidente;
- d) Taxas, impostos e contribuições;
- e) Indenizações;
- f) Alimentação;
- g) Vale-transporte;
- h) E outras que por ventura venham a ser criadas e exigidas em Lei.

II) Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações trabalhistas, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE;

- III) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE;
- IV) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;
- V) Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, porém sem qualquer vínculo empregatício;
- VI) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da FUNJOPE e dos eventos realizados e apoiados pela Fundação.
- VII) Manter, ainda, os seus empregados devidamente fardados e identificados por crachá, devendo substituir imediatamente qualquer um deles cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à boa ordem e às normas disciplinares da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE ou ao interesse do Serviço Público;
- VIII) Ser responsável pelos danos, multas e outros custos que o veículo (da empresa ou na responsável da mesma) venha a sofrer, bem como danos a terceiros em decorrência de culpa ou dolo com veículo sob a responsabilidade do condutor, bem como responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias causadas por seus empregados ou prepostos a Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE e ou terceiros, durante a prestação de serviço objeto da licitação, desde que fique comprovada a responsabilidade, não excluindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme disposto no art. 70, da Lei nº 8.666/93;
- IX) Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados na execução dos serviços contratados;
- X) A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos nas alíneas **b**, **c** e **d** não transfere à Administração a responsabilidade pelos seus pagamentos, nem poderá onerar o objeto Contratado;
- XI) Responsabilizar-se por todos os atos necessários à atuação dos artistas elencados no item 3.2 no Festival Internacional de Música Clássica de João Pessoa, tais como:
- Contratação dos serviços artísticos de cada um e respectivo pagamento de cachês e/ou outras remunerações acordadas;
 - Transportes e traslados de todos os artistas entre suas cidades de origem e o município de João Pessoa, bem como seu retorno;
 - Vistos, liberações legais, contratos, autorizações e quaisquer outros atos legais necessários à atuação profissional dos estrangeiros no Brasil;
 - Pagamento de tributos, contribuições, taxas, direitos trabalhistas e quaisquer outros débitos incidentes sobre a contratação e o trabalho desses artistas no Evento.
- e) Fornecer todos os serviços em estrita conformidade com as especificações exigidas na licitação.
- f) Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução pela CONTRATADA;
- g) Manter durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação;
- h) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas, decorrentes de danos seja por culpa sua ou qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigida por força de lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato;
- i) Em nenhuma hipótese, veicular publicidade acerca dos serviços executados ao CONTRATANTE, a não ser que haja prévia e expressa autorização.
- j) Em nenhuma hipótese, fazer qualquer alteração no projeto sem o expresse consentimento da FUNJOPE.

DA FISCALIZAÇÃO/ ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A execução do presente instrumento será acompanhada e fiscalizada por servidor da Administração Municipal subordinado à Fundação contratante, especialmente designado pelo Diretor Executivo, admitida a participação de terceiros, para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição da CONTRATADA, responsável pela execução dos serviços far-se-á presente ao local do evento.

§ 1º: A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

DAS ALTERAÇÕES/ PRORROGAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: As alterações porventura necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste Contrato serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, formalizadas previamente por termo aditivo, que passará a integrar este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O presente contrato, celebrado em decorrência do Pregão Presencial sob o nº 005/2014, poderá ser prorrogado, à critério da Administração, tendo em vista as disposições constantes do art. 57, da Lei 8.666/93.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: À **CONTRATADA** serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, consoante disposições do art. 87 da Lei 8.666/93:

I. **Advertência**, sempre que forem constatadas infrações leves.

II. **Multa**, por atraso imotivado da execução do objeto contratado, nos prazos abaixo definidos:

- até 30 (trinta) dias: 0,33% ao dia, sobre o valor global do contrato;
- superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 10% a 30% sobre o valor global do contrato;
- superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 35% sobre o valor global do contrato.

III - Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta, a depender do prejuízo causado à Administração Pública, quando o fornecedor deixar de atender as especificações técnicas relativas aos serviços, previstas neste Termo;

IV. **Suspensão** nos prazos abaixo definidos:

- de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- de até 12 (doze) meses, quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

V. **Suspensão** de até 24 (vinte e quatro) meses e **multa** sobre o valor global do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando houver:

- recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, ensejando a imputação de multa no percentual de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato;
- recusa em entregar o objeto/ executar o serviço, multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato;
- prestação de serviços em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade e rendimento, multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato;
- paralisação da execução do objeto, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de até 20% do valor do contrato;
- prestação de serviço com falhas que causem danos a terceiros e/ou a Administração, devidamente comprovados: multa de até 20% do valor do contrato.

§ 1º A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

§ 2º A Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, por até 05 (cinco) anos, será imposta quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas nos incisos III e IV desta Cláusula e/ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da penalidade aplicada.

§ 3º As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor global da prestação do serviço, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Fundação Cultural de João Pessoa.

§ 4º Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

§ 5º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

§ 6º Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

§ 7º: Comprovado o impedimento ou reconhecido o motivo de força maior, devidamente justificado e acatado pela Fundação Cultural de João Pessoa, capaz de eximir a responsabilidade do licitante pela prática da quaisquer dos atos arrolados, permanecerá o licitante vencedor isento da imputação das mencionadas penalidades.

§ 8º: Uma vez recolhida a multa de que trata esta cláusula e, na hipótese de vir a CONTRATADA lograr êxito em recurso para apresentar, a CONTRATANTE devolverá a quantia recolhida, em prazo idêntico ao concedido à CONTRATADA.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A ausência de manutenção das condições habilitatórias da Licitação - após o prazo de 30 (trinta) dias, a ser concedido pela Administração -, a inexecução total e a parcial deste Contrato dará ensejo à sua rescisão, assegurada a prévia defesa e observadas as disposições da Lei nº. 8.666/93, notadamente as constantes dos artigos 77 a 80, sem prejuízo das penalidades determinadas neste instrumento.

§ 1º: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º: A rescisão do contrato pode ser determinada por ato unilateral da FUNJOPE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, notificando-se o licitante vencedor com antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a FUNJOPE; ou ainda por meio de ação judicial, nos termos da legislação vigente aplicável à espécie.

§ 3º: A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da Autoridade competente.

DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUB-CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente contrato **não** poderá ser objeto de cessão, transferência ou sub-contratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

DA LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente instrumento contratual foi celebrado em decorrência do Processo Administrativo nº 1130/2014, Pregão Presencial **005/2014**, homologado pelo Diretor Executivo em _____ de _____ de _____.

DOS DOCUMENTOS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Fazem parte integrante deste Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos, devidamente rubricados pelas partes:

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA: O presente instrumento será publicado por extrato, no Semanário Oficial do Município de João Pessoa, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As partes aqui designadas elegem como competente para dirimir as questões decorrentes da execução deste Instrumento o Foro da cidade de João Pessoa, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para único efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e subscrevem, conforme dispõe o artigo 60 da Lei nº. 8.666/93.

João Pessoa, ____ de _____ de 2014.

Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo da FUNJOPE
CONTRATANTE

Nome completo
Cargo e nome da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____
NOME: _____ NOME: _____
CPF.: _____ CPF.: _____

ANEXO VIII

MINUTA DE DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

Pregão Presencial nº: 005/2014

Processo nº 1130/2014

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA A HABILITAÇÃO

A Empresa _____, com inscrição no CNPJ/MF nº _____, sediada na _____ vem declarar, sob as penas da Lei, que, até a presente data, cumpre plenamente os requisitos de habilitação deste instrumento convocatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

João Pessoa, ____ de _____ 2014.

Nome da Empresa: _____

Representante Legal: _____

Cargo: _____

Identificação do Declarante

ANEXO IX

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Pregão Presencial nº: 005/2014

Processo nº 1130/2014

Aos 00 dias do mês de _____ de 2014, na sede da FUNJOPE, através da **Comissão de Registro de Preços**, designada pela Portaria nº 010, de 07 de Março de 2014, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 5.717/2006, são registrados os preços para eventual contratação de empresa especializada em concepção, confecção, operação, cessão, montagem e desmontagem dos elementos de Decoração e Ornamentação. Constitui o objeto desta licitação, na modalidade Pregão Presencial nº 005/2014, a constituição de REGISTRO DE PREÇOS nº. 005/2014 para eventual contratação de empresa especializada em concepção, confecção, operação, cessão, montagem e desmontagem dos elementos de Decoração e Ornamentação com fornecimento de mão-de-obra, para eventos artísticos e culturais, produzidos ou apoiados pela Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE, devidamente descritos no Edital, atendendo as necessidades dos citados eventos realizados pela FUNJOPE, cujo o prazo de validade desta Ata será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, visando atender as demandas da Fundação Cultural de João Pessoa provenientes do trabalho administrativo por ela realizado, durante os 12 (doze) meses seguintes a contratação, acordados entre a mesma e as empresas abaixo identificadas, conforme resultado do Pregão Presencial nº 005/2014 para Sistema de Registro de Preços, devidamente homologado às Fls _____ do aludido processo. O objeto deste certame deverá ser executado, de forma parcelada, de acordo com as necessidades administrativas da FUNJOPE, na cidade de João Pessoa, conforme disposto no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR REGISTRADO
01			

Empresa vencedora:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR REGISTRADO
02			

Empresa vencedora:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR REGISTRADO
03			

Empresa vencedora:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR REGISTRADO
04			

Empresa vencedora:

João Pessoa-PB, ____ de _____ de 2014.

Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo da FUNJOPE

EMPRESA VENCEDORA
REPRESENTANTE LEGAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 220/2014

Contratação de ERIK BRENO RODRIGUES LIMA CPF - Nº 046.287.004-94, que fará apresentação no dia 29 de abril de 2014 com o espetáculo "O Santuário", dentro da programação do dia Internacional da Dança, às 19h00, no Ponto de Cem Reis, conforme memorando N.º 012/2014 de 11 de abril de 2014.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 220/2014, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor de ERIK BRENO RODRIGUES LIMA CPF - Nº 046.287.004-94, pelo valor global de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 28 de abril de 2014.

Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 223/2014**

Contratação do Grupo de Repentistas JOÃO MILANEZ e PAULO CRUZ representado pelo também Integrante do aludido Grupo o Sr. JOÃO GUEDES MILANEZ - CPF Nº 181.449.934-20, para uma apresentação no dia 18 de Maio de 2014, dentro da Programação Feira do Empreendedor, realizada pelo SEBRAE, no Centro de Convenções de João Pessoa, às 14h00, conforme memorando N.º 063/2014, do dia 10 de abril de 2014.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 223/2014, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do Grupo de Repentistas JOÃO MILANEZ e PAULO CRUZ representado pelo também Integrante do aludido Grupo o Sr. JOÃO GUEDES MILANEZ - CPF Nº 181.449.934-20, pelo valor Global de R\$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 05 de Maio de 2014.


Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 224/2014**

Contratação da Banda OS GONZAGAS representado pelo também Integrante da banda DANIEL VITOR DA SILVEIRA DA COSTA – ME – CNPJ - Nº 18.712.508/0001-88, que fará apresentação no dia 23 de junho de 2014, dentro da programação do São João de João Pessoa, às 22h00, conforme memorando N.º 210/2014 de 16 de abril de 2014.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 224/2014, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da Banda OS GONZAGAS representado pelo também Integrante da banda DANIEL VITOR DA SILVEIRA DA COSTA - ME - CNPJ Nº. 18.712.508/0001-88, pelo valor global de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 09 de maio de 2014.


Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 226/2014**

Contratação da Dupla PAULO SERGIO E DANIEL representado por PSD PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME – CNPJ - Nº 24.500.639/0001-02, que fará apresentação no dia 25 de junho de 2014, dentro da programação do São João de João Pessoa, às 22h00, conforme memorando N.º 211/2014 de 16 de abril de 2014.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 226/2014, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da Dupla PAULO SERGIO E DANIEL representado por PSD PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME – CNPJ - Nº 24.500.639/0001-02, pelo valor global de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 09 de maio de 2014.


Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 227/2014**

Contratação da banda FORRÓ BRAZAMORA representado pelo também Integrante da banda Sr. ALEXANDRE MOURA TAVARES – CPF - Nº 288.092.974-15, que fará apresentação no dia 27 de junho de 2014, dentro da programação do São João de João Pessoa, no Pólo Valentina, às 20h00, conforme memorando N.º 205/2014 de 10 de abril de 2014.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 227/2014, fundadas em parecer jurídico Justificativas proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da banda FORRÓ BRAZAMORA representado pelo também Integrante da banda Sr. ALEXANDRE MOURA TAVARES – CPF - Nº 288.092.974-15, pelo valor global de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 09 de maio de 2014.


Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 228/2014**

Contratação da Banda FORROFIANDO representada por EULALIA ALVES DA SILVA – ME - CNPJ Nº. 12.386.284/0001-85, que fará apresentação no dia 27 de junho de 2014, dentro da programação do São João de João Pessoa, em Mandacaru, às 20h00, conforme memorando N.º 199/2014 de 14 de abril de 2014.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 228/2014, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da Banda FORROFIANDO representada por EULALIA ALVES DA SILVA – ME - CNPJ Nº. 12.386.284/0001-85, pelo valor global de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 09 de maio de 2014.


Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 229/2014**

Contratação da Artista RAIANE STEFANNY representada pela FEDERAÇÃO DE BANDAS E FANFARRAS DO ESTADO DA PARAIBA - CNPJ Nº. 04.620.640/0001-55, que fará apresentação no dia 27 de junho de 2014, dentro da programação do São João de João Pessoa, no Pólo do Cristo, às 22h00, conforme memorando N.º 207/2014 de 25 de abril de 2014.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 229/2014, fundadas em parecer jurídico em Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da Artista RAIANE STEFANNY representada pela FEDERAÇÃO DE BANDAS E FANFARRAS DO ESTADO DA PARAIBA - CNPJ Nº. 04.620.640/0001-55, pelo valor global de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 09 de maio de 2014.


Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 230/2014**

Contratação da Banda FORRÓ PRIMEIRA DE LUXO representado pela FEDERAÇÃO DE BANDAS E FANFARRAS DO ESTADO DA PARAIBA - CNPJ Nº. 04.620.640/0001-55, que fará apresentação no dia 28 de junho de 2014, dentro da programação do São João de João Pessoa, no Pólo Mandacaru, às 20h00, conforme memorando N.º 208/2014 de 25 de abril de 2014.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 230/2014, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da Banda FORRÓ PRIMEIRA DE LUXO representada pela FEDERAÇÃO DE BANDAS E FANFARRAS DO ESTADO DA PARAIBA - CNPJ Nº. 04.620.640/0001-55, pelo valor global de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 09 de maio de 2014.


Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 231/2014**

Contratação da Banda BEREGUEDÊ representado por EDVALDO DE OLIVEIRA LIMA - CNPJ Nº. 15.309.538/0001-50, que fará apresentação no dia 28 de junho de 2014, dentro da programação do São João de João Pessoa, no Pólo Valentina, às 22h00, conforme memorando N.º 206/2014 de 25 de abril de 2014.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 231/2014, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da Banda BEREGUEDÊ representado por EDVALDO DE OLIVEIRA LIMA - CNPJ Nº. 15.309.538/0001-50, pelo valor global de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 09 de maio de 2014.


Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 242/2014**

Contratação do grupo VINICIUS E SOBRAL representado por DUCAMALEAO SERVIÇO E SOLUÇÕES CRIATIVAS LTDA - ME - CNPJ - Nº 18.166.908/0001-35, que fará apresentação no dia 28 de junho de 2014, dentro da programação do São João de João Pessoa, às 22h00, conforme memorando N.º 198/2014 de 27 de abril de 2014.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 242/2014, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do grupo VINICIUS E SOBRAL representado por DUCAMALEAO SERVIÇO E SOLUÇÕES CRIATIVAS LTDA - ME - CNPJ - Nº 18.166.908/0001-35, pelo valor global de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 16 de maio de 2014.


Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 243/2014**

Contratação da banda FORRÓ PRIMEIRA DE LUXO representado por FEDERAÇÃO DE BANDAS E FANFARRAS DO ESTADO DA PARAIBA- CNPJ - Nº 04.620.640/0001-55 que fará apresentação no dia 10 de maio de 2014, na comemoração de 52 anos do Bairro 13 de maio, Rua Coronel Barata - Bairro 13 de maio, às 20h00, conforme memorando N.º 239/2014 de 25 de abril de 2014.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 243/2014, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da banda FORRÓ PRIMEIRA DE LUXO representado por FEDERAÇÃO DE BANDAS E FANFARRAS DO ESTADO DA PARAIBA- CNPJ - Nº 04.620.640/0001-55, pelo valor global de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 08 de maio de 2014.


Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 244/2014**

Contratação da banda SWING ESTOURADO representado por LUCIANO DE SOUZA CABRAL - ME - CNPJ - Nº 05.506.253/0001-55 que fará apresentação no dia 10 de maio de 2014, na comemoração de 23 anos do Bairro dos Funcionários IV, Rua Frei Antonio Gonçalves, em frente ao Box Santa Clara, às 09h00, conforme memorando N.º 200/2014 de 23 de abril de 2014.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 244/2014, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da banda SWING ESTOURADO representado por LUCIANO DE SOUZA CABRAL - ME - CNPJ - Nº 05.506.253/0001-55, pelo valor global de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 08 de maio de 2014.


Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 249/2014**

Contratação da banda SWING ESTOURADO representado por LUCIANO DE SOUZA CABRAL - ME - CNPJ - Nº 05.506.253/0001-55 que fará apresentação no dia 11 de maio de 2014, na comemoração de 52 anos do Bairro 13 de maio, Rua Coronel Barata - Bairro 13 de maio, às 20h00, conforme memorando N.º 240/2014 de 25 de abril de 2014.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 249/2014, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da banda SWING ESTOURADO representado por LUCIANO DE SOUZA CABRAL - ME - CNPJ - Nº 05.506.253/0001-55, pelo valor global de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 08 de maio de 2014.


Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO - CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 103-1-20-000188-1/2014
ORIGEM: Pregão Presencial nº 05/2014
CONTRATANTE: Câmara Municipal de João Pessoa
CONTRATADA: JG INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 6.204/2007, Decreto nº 4.985, de 18 de novembro de 2003, Decreto nº 3.555/90, Lei nº 8.666/93, e demais normas e regulamentos específicos.
OBJETO: Fornecimento de 30 (trinta) microcomputadores.
INSTRUMENTO: Contrato nº 18/2014.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.122.5279.2471 – 4.4.90.52.01
VALOR TOTAL: R\$ 37.100,00 (trinta e sete mil e cem reais).
DATA DA ASSINATURA: 24 de abril de 2014.
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias da assinatura do contrato.

João Pessoa-PB, 02 de maio de 2014.


Durval Ferreira da Silva Filho
 Presidente da Câmara Municipal de João Pessoa

EXTRATO - CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 103-1-20-000188-1/2014
ORIGEM: Pregão Presencial nº 05/2014
CONTRATANTE: Câmara Municipal de João Pessoa
CONTRATADA: P. F. S. MOREIRA-ME
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 6.204/2007, Decreto nº 4.985, de 18 de novembro de 2003, Decreto nº 3.555/90, Lei nº 8.666/93, e demais normas e regulamentos específicos.
OBJETO: Fornecimento de 30 (trinta) estabilizadores.
INSTRUMENTO: Contrato nº 20/2014.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.122.5279.2471 – 4.4.90.52.01
VALOR TOTAL: R\$ 6.550,00 (seis mil quinhentos e cinquenta reais).
DATA DA ASSINATURA: 24 de abril de 2014.
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias da assinatura do contrato.

João Pessoa-PB, 02 de maio de 2014.


Durval Ferreira da Silva Filho
 Presidente da Câmara Municipal de João Pessoa

EXTRATO - CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 103-1-20-000188-1/2014
ORIGEM: Pregão Presencial nº 05/2014
CONTRATANTE: Câmara Municipal de João Pessoa
CONTRATADA: ORGANIZAÇÃO LIRA DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 6.204/2007, Decreto nº 4.985, de 18 de novembro de 2003, Decreto nº 3.555/90, Lei nº 8.666/93, e demais normas e regulamentos específicos.
OBJETO: Fornecimento de 30 (trinta) monitores.
INSTRUMENTO: Contrato nº 19/2014.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.122.5279.2471 – 4.4.90.52.01
VALOR TOTAL: R\$ 11.638,00 (onze mil e seiscentos e trinta e oito reais).
DATA DA ASSINATURA: 24 de abril de 2014.
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias da assinatura do contrato.

João Pessoa-PB, 02 de maio de 2014.


Durval Ferreira da Silva Filho
 Presidente da Câmara Municipal de João Pessoa

EXTRATO - 3º TERMO ADITIVO

Processo Administrativo n.º 104-2-28-000814-1/2011
 Contrato nº09/2012
 PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA E SIN COMUNICAÇÃO LTDA.
 INSTRUMENTO: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 09/2012.
 FUNDAMENTO: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
 OBJETO: prorrogação do prazo contratual por 12 (doze) meses.
 DOTAÇÃO: 01.131.5236.2424 - 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – PJ.
 DATA DA ASSINATURA: 02 de maio de 2014.

João Pessoa, 03 de maio de 2014.


Durval Ferreira da Silva Filho
 Presidente da Câmara Municipal de João Pessoa